



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral: ACYR CASTRO

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.716

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1961

DECRETO N. 3.738 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto n.º 3.366, de 27 de janeiro de 1961, que promoveu à graduação de 1.º sargento, o 2.º dito da Polícia Militar do Estado, José Pereira de Oliveira.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0936/61 OF. SLJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n.º 3.915, de 20 de junho do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n.º 3.366, de 27 de janeiro do mesmo ano, que promoveu à graduação de 1.º sargento, de acordo com a Lei n.º 1.524, de 4 de março de 1958, o 2.º dito da Polícia Militar do Estado, José Pereira de Oliveira, e reformá-lo na aludida graduação, que me consequência desta retificação passará a perceber os proventos de onze mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 11.635,20) mensais, ou sejam cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 139.622,40), anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro de 1960.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n.º 3.902, de 13 de junho do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n.º 3.408, de 29 de março do mesmo ano, que promoveu ao posto de Major, de acordo com a Lei n.º 1.524, de 4 de março de 1958, o capitão da Polícia Militar do Estado, Walter Moreira Cals e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de vinte e três mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 23.247,00) mensais, ou sejam duzentos e setenta e oito mil novecentos e

sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 278.964,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro de 1960.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

## LEIA NESTA EDIÇÃO SUMÁRIO

SEÇÃO I

ACTOS DO PODER

DECRETOS

Decretos ns. 3738, 3748, 3750, 3757 e 3774, de 22 e 29/9 e 3, 10 e 24/10/61.

Portarias ns. 228 e 229, de 24 de outubro de 1961.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decretos de exoneração e nomeação de 16/10/61.

Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 19/10/61.

Despachos do sr. Secretário, em 20/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria n.º 170, de 24/10/61, baixada pelo sr. Secretário.

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita, em 24 e 25/10/61.

Classificação e média dos candidatos aprovados no concurso realizado em 3/9/61, para a função de ajudante de despachante e despachante estadual.

Ata dos trabalhos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decretos de nomeação, equiparação, efetivação, aposentadoria, e tornando sem efeito e licenças, de 22/8, 14/9, 11, 16, 17, 20 e 22/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decretos de nomeação e equiparação de 16 e 19/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, T. e ÁGUAS

Decreto de aposentadoria em 24/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decreto de licença de 17 de outubro de 1961.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor Geral, em 26/10/61.

SEÇÃO II

Atas do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLETIM ELEITORAL

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SEÇÃO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas  
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 6998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DEAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

| ASSINATURAS:  | PUBLICIDADES:                                      |
|---|--|
| Anual ..... Cr\$ 1.000,00   | 1 página de contabilidade, uma vez — Cr\$ 3.000,00 |
| Semestral ..... " 500,00  | 1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.             |
| Número avulso .. " 5,00   | Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.       |
| Número atrasado " 6,00  | Mais de cinco vezes — 20% de abatimento.           |
| Estados e Municípios:   | O centímetro por coluna — Cr\$ 30,00.              |
| Anual ..... Cr\$ 1.500,00   |  |
| Semestral ..... " 750,00  |  |
| O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano. |  |

### EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma base de papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as realizações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por três meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que vencerá.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas singir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor de Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

#### DECRETO N. 3.750 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.442, de 18 de abril de 1961, que promoveu ao posto de tenente coronel, o major da Polícia Militar do Estado, João Evangelista Filho.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01343/61|OF|SIJ,

#### DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.081, de 5 de setembro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, e Decreto n. 3.442, de 18 de abril do mesmo ano, que promoveu ao posto de tenente coronel, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o major da Polícia Militar do Estado, João Evangelista Filho e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e sete cruzeiros ..... (Cr\$ 25.647,00) mensais, ou sejam trezentos e sete mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 307.764,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1961.  
Newton Burlamaqui de Miranda  
Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO N. 3.751 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.444, de 18 de abril de 1961, que promoveu à graduação de cabo, o soldado da Polícia Militar do Estado, Francisco Batista da Silva.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01317/61|OF|SIJ,

#### DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.066, de 20 de agosto do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.444, de 18 de abril do mesmo ano, que promoveu à graduação de cabo, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o soldado da Polícia Militar do Estado, Francisco Batista da Silva e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de sete mil trezentos e noventa e dois cruzeiros ..... (Cr\$ 7.392,00) mensais, ou sejam oitenta e oito mil setecentos qua-

tro cruzeiros (Cr\$ 88.704,00) anuais entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1961.  
Newton Burlamaqui de Miranda  
Governador do Estado,  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO N. 3.752 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.270, de 11 de novembro de 1961, que promoveu ao posto de coronel, o tenente coronel da Polícia Militar do Estado, Luiz Ursulino de França Filho.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01076/61|OF|SIJ,

#### DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3.982, de 18 de julho do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.270, de 11 de novembro do mesmo ano, que promoveu ao posto de coronel, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o tenente coronel da Polícia Militar do Estado, Luiz Ursulino de França Filho, e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de trinta mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 30.447,00) mensais, ou sejam trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros ... (Cr\$ 365.364,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1961.  
Newton Burlamaqui de Miranda  
Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior

#### DECRETO N. 3.757 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.491, de 24 de maio de 1961, que promoveu à graduação de 1o. sargento, o 2o. dito da Polícia Militar do Estado, Gustavo Gomes Marinho.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01296/61|OF|SIJ,

#### DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.058, de 25 de agosto do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o decreto n. 3.491, de 24 de maio do mesmo ano, que promoveu à graduação de 1o. sargento, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o 2o. dito, da Polícia Militar do Estado, Gustavo Gomes Marinho e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta

retificação passará a perceber os proventos de dez mil seiscientos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 10.665,60) mensais, ou sejam cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 127.987,20) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1961.  
Newton Burlamaqui de Miranda  
Governador do Estado,  
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO N. 3.774 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre transferência de dotação, na verba Secretaria de Obras, Terras e Viação, do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1o. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Construção de Próprios do Estado, sub-consignação Material Permanente do Item para aplicação no corrente exercício do Plano para a consignação Conservação de Próprios do Estado, sub-consignação Material de Consumo, item Para a Conservação de Próprios do Estado, inclusive adaptação do prédio onde irá funcionar o Colégio Estadual Magalhães Barata, a importância de trinta milhões de cruzeiros .... (Cr\$ 30.000.000,00).

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1961.

Newton Burlamaqui de Miranda  
Governador do Estado,  
em exercício

Benedito Monteiro  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas  
Wortigern Castelo Branco  
Resp. p. Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

#### PORTARIA N. 228 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Pôr à disposição do Exmo. Sr. Presidente da República, Doutor João Belchior Marques Goulart o Capitão Assistente, da Polícia Militar do Estado, Durval Nogueira de Souza Filho, durar a permanência de S. Excia., na Capital.

Registre-se, publique-se e cu- pra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1961.  
Newton Burlamaqui de Miranda  
Governador do Estado,  
em exercício

## PORTARIA N. 229 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto nas repartições do Estado, com exceções das arrecadadoras, amanhã, 25, em homenagem ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Repú-

blica, Doutor João Goulart, que vem em visita a este Estado. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1961.

Newton Burlamaqui de Miranda  
Governador do Estado,  
em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 19-10-61.

Petições:

0102 — José Ribamar Guimarães, soldado reformado da P. M. E. — pedido de promoção, anexo uma informação da P. M. E. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0151 — Herzirio Arakem de Menezes, 2o. sargento reformado da P. M. E. — pedido de promoção, anexo uma informação da P. M. E. — Nos termos das informações e pareceres, defiro o pedido.

0173 — Severino de Moraes Menezes, 2o. tenente reformado da P. M. E. — pedido de promoção, anexo uma informação da P. M. E. — Nos termos do parecer do dr. Consultor Geral do Estado, indefiro o pedido por falta de amparo legal.

0237 — Francklin de Sousa Baraúna, escrivão da Delegacia de Polícia de Afuá, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido, nos termos dos pareceres.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 20-10-61.

Ofícios:

S/n, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, pedindo a publicação do edital, referente ao assistido Milton Melo de Araújo. — Ao Expediente.

— N. 153, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas em duas vias na importância de Cr\$ 25.000,00 da despesa porta e mercado, referente ao mês de setembro. — A S. F.

— N. 746, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos decretos de promoção dos seguintes elementos da P. M. E. ns. 3.752, do coronel Luiz Ursulino de França Filho, n. 3.758, do sub-tenente Guilherme Ferreira Dias, n. 3.747, sub-tenente Eloy Lobato de Albuquerque. — Ao Expediente.

Petições:

003 — Sylvio Romero de Sales, coronel da reserva remunerada da P. M. E. solicitando revisão de cálculos de proventos. — Volte ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0158 — Gracinda Nogueira da Costa, viúva do ex-soldado da P. M. E., Aurino Moreira da Costa — pedindo uma pensão em favor do menor Antonio Moreira da Costa, filho do casal. — Ao exame Jurídico do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0179 — Simplicio Gonçalves da Cruz e outros, lavradores, residentes na Colônia "Cajuero", município de Bujary, pedindo providências, sobre ocorrências verificadas naquele município. —

Esta Secretaria nada tem a opinar. Restitua-se ao Gabinete

0191 — Antonio Ferreira dos Santos, Oficial da reserva remunerada da P. M. E., solicitando o pagamento de diferença de vencimentos. — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar para dizer.

## JUNTA COMERCIAL

Processos despachados pelo Sr. Diretor no período de 2 a 6 de outubro de 1961.

Diários Oficiais:

1 — Aldebauro Cavaleiro de Macedo Klautau, requerendo o arquivamento do Diário Oficial da União que publicou o Decreto da Presidência da República, que concedeu ao Bank Of. London & South America Limited, sociedade estrangeira, autorização para aumentar seu capital no Brasil, de cento e setenta e dois milhões de cruzeiros para duzentos e trinta milhões de cruzeiros.

2 — Organização dos Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata de Assembléia Geral Ordinária da firma Marques Pinto, Exportação S/A., realizada em 30/4/61.

3 — Joaquim Borges Gomes, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da Assembléia Geral Extraordinária do M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A., realizada em 18/8/61.

Autorização para comerciar:

4 — José Maria Ramos, requerendo o arquivamento da escritura de autorização para comerciar que faz Benedito Antonio Soares de Mello a favor de sua esposa Maria Helena Alencar de Mello.

Alterações:

5 — Carlos Francisco Gomes, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma STOESEL SADALA & Cia., consistente na retirada do sócio Michel Jacob Gantuss e a redução do capital para Cr\$ 1.500.000,00.

6 — Indústrias Rosa Cruz Limitada, requerendo o arquivamento de seu contrato particular de alteração, consistente na retirada da sócia Ivone Chaves da Cruz, e admissão do novo sócio Eládio da Cruz Marques e elevação do capital para Cr\$ 3.500.000,00.

7 — Augusto Seixas & Cia., requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente na admissão de um sócio Hugo de Menezes Monteiro, aumento do capital social para Cr\$ 8.000.000,00, alteração da remuneração pró-labore, transformação da sociedade em uma sociedade de responsabilidade limitada, sob a razão social Augusto Seixas & Cia. Ltda.

Distrito:

3 — José Antonio Coelho, re-

querendo o arquivamento do Distrito da firma Antonio Medeiros & Cia.

Constituições:

9 — José Antonio Coelho, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Neves de Almeida & Cia., entre partes: Antonio Neves de Almeida, Agostinho Roque, português, casado; Capital Cr\$ 400.000,00; Objeto: Bar; Sede: Praça Floriano Peixoto — Vila do I.A.P.I. São Braz; Prazo: Indeterminado.

10 — Jaime Porpino & Cia., requerendo o arquivamento do contrato de constituição entre partes: Jaime Porpino da Silva, brasileiro, casado; Oder Maria Susuarana Porpino, brasileira, casada; Capital Cr\$ 100.000,00; Objeto: Compra e venda de móveis; Sede: Avenida Rio Branco, 3.045 — Castanhal; Prazo: Indeterminado.

11 — Casa Defesa Limitada, requerendo arquivamento do seu contrato social de constituição entre partes: Antonio Marques da Luisa, português, solteiro, Joaquim Farinha, português, solteiro; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Mercadoria e Sorveteria; Sede: — Travessa 14 de Abril, 2155; Prazo: Indeterminado.

12 — Carlos Conde & Irmão, requerendo o arquivamento do seu contrato social de constituição entre partes: Carlos Conde Rodrigues, brasileiro, solteiro, Orlando Conde Rodrigues, brasileiro, casado; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Loja de calçados em geral; Sede: Travessa Frutuoso Guimarães, 156; Prazo: Indeterminado.

13 — José Maria Ramos, requerendo o arquivamento do contrato social de constituição da firma Transtur, Transporte e Turismo Ltda., entre partes: Benedito Antonio Soares de Mello, Maria Helena Alencar de Mello; Capital: Cr\$ 800.000,00; Objeto: Exploração de transportes terrestres, venda de passagens de empresas aéreas, marítimas, terrestres, fluviais e turismo; Sede: O de Almeida — Edifício Carlos Simões, digo, Edif. Dr. Carlos, apto. 306; Prazo: Indeterminado.

14 — Afranio Costa, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Viana & Ferreira, entre partes: José Maria Gonçalves Viana, português, casado; José Rodrigues Ferreira, português, casado; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Peças e acessórios para carro, venda de gasolina e seus derivados; Sede: Av. São Jerônimo, 2540; Prazo: Indeterminado.

15 — José Maria do Nascimento, requerendo o arquivamento do contrato social de constituição da sociedade Organização Lúztania Ltda., entre partes, Antonio Vilhena Cardoso, brasileiro, casado; Francisco Antonio Moreira, brasileiro, casado; Alcir de Araujo Almeida, brasileiro, casado; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Representação e Conta Própria, Capitalização e Assistência Social; Sede: Belém-Pará; Prazo: Indeterminado.

16 — Albery Monteiro da Silva, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Marques & Pereira, entre partes: Amílcar Marques Lemos Alho, português, casado; Waldemir Pereira da Silva, brasileiro, casado; Capital: Cr\$ 500.000,00; Sede: Estrada Nova, 39; Prazo: Indeterminado.

17 — Lima & Silva, requerendo

o arquivamento de seu contrato de constituição social entre partes: Renildes Marques Gomes de Lima, brasileira, casada; Antonio Marques da Silva, português, casado; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: Av. Cipriano Santos, 264; Prazo: Indeterminado.

18 — G. Marreiros & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição social entre partes: Guilherme de Menezes Marreiros, brasileiro, casado; Caetano dos Santos Tavares, brasileiro, solteiro; Capital: Cr\$ 300.000,00; Objeto: Maquinários, Móveis e Utensílios; Sede: Aleneyer — Estado do Pará; Prazo: Indeterminado.

19 — Autopeças Brasil, Limitada, requerendo o arquivamento de seu contrato social de constituição entre partes: Agostinho Araújo Neto, brasileiro, casado; Francisco Gonçalves Correa, português, desquitado; Capital: Cr\$ 5.000.000,00; Objeto: Peças e acessórios para carros em geral; Sede: Praça Felipe Patroni, 4; Prazo: Indeterminado.

20 — Martins & Filhos, requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição social entre partes: Antonio Ferreira Martins, brasileiro, casado; Carmen Dolores Martins, brasileira, solteira; Maria Yone Martins, brasileira, solteira, Osvaldina Rosália Beltrão Martins, brasileira, solteira; Humberto Beltrão Martins, brasileiro, solteiro; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Bazar; Sede: Senador Manoel Barata, 432; Prazo: Indeterminado.

Averbações:

21 — Galeria Paulista Limitada, requerendo seja averbado em seu registro a abertura de uma Filial em Santarém, sito à rua João Pessoa, 81, para o comércio de Roupas feitas, calçados e armários, com o capital de Cr\$ 500.000,00, destinados do capital da Matriz.

22 — Carlos Francisco Gomes, requerendo seja averbado no registro da firma Stoessel Sadala & Cia., a retirada do sócio Miguel Jacob Gantuss e a diminuição do capital de Cr\$ 1.520.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

23 — Indústrias Rosa Cruz Limitada, requerendo seja averbado à margem do seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.500.000,00, a saída da sócia Ivone Chaves da Cruz e a admissão de novo sócio Eládio da Cruz Marques.

24 — Antonio F. Pinto, requerendo seja averbado em seu registro que, até a presente data, não entrou em funcionamento e continua paralizada por tempo indeterminado, até segunda ordem, por motivo de força maior.

Cancelamentos:

25 — R. G. Lima, firma desta praça requer seja averbado em digo, requer o seu cancelamento em virtude de ter constituído uma sociedade sob a razão social de Lima & Silva.

26 — Manoel da Fonseca Santos, requerendo o seu cancelamento.

27 — Antonio Medeiros & Cia., requerendo o seu cancelamento, em virtude de ter encerrado suas atividades comerciais.

Firmas Individuais:

28 — Jorge Salin Sab Abud, responsável pela firma Jorge Salin Sab Abud, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 200.000,00, para o comércio

de Representações, estabelecida à Rua 28 de setembro, 116.

29 — José Martins do Nascimento, responsável pela firma José Martins do Nascimento, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 350.000,00, para o comércio de Loja de fazendas, estabelecida à Av. Visconde do Rio Branco s/n. Bragança.

30 — João Brito Garcia, responsável pela firma João Brito Garcia, sequer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 50.000,00, para o comércio do Café e Bebidas, estabelecida à Praça Siqueira Campos (Cliper Guajará, 2).

31 — Alzira Nogueira Martins, responsável pela firma A. Martins, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de mercearia e loja de tecidos etc., estabelecida à Vila do Apeú, Castanhal.

32 — Agostinho da Silva Monteiro, requerendo o registro da firma Agostinho da Silva Monteiro, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de Mercadoria Vendas a varejo de produtos alimentícios estabelecida ao Pateo do Mercado Municipal.

33 — Adalberto Gomes Fernandes, responsável pela firma Adalberto Gomes Fernandes, com o capital de Cr\$ 200.000,00, para o comércio de Torrefação e moagem de café, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 50 — Bujará.

#### Firmas Coletivas:

34 — Harques & Pereira, Viana & Ferreira, G. Marreiros & Cia., Martins & Filhos, Augusto Seixas Companhia Limitada, Car-

los Conde & Irmão, Organização Luzitania Ltda., Neves de Almeida & Cia., Autopeças Brasil, Ltda., Transtur, Transporte e Turismo Ltda., Casa Defeza Ltda., Jaime Porpino & Cia.

#### Certidões:

35 — Agro Industrial de Produtos Alimentares Limitada, Apolinário dos Santos Gonçalves Penhiz, Francisco Moreira Pacheco, Jaime Porpino & Cia.

#### Livros:

36 — Francisco Moreira Paçeco, Dourado, Delgado & Cia., A Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Capanema, Comércio e Indústria S/A., Café Conde Ltda., A Mourão & Cia., Silva, Martins & Cia., Failache & Cia., R. S. Monteiro, Carvalho & Cia., Companhia de Gás do Pará — Paragás, José Antonio Coelho, Joaquim de Melo Vale, Lojas Valcimento Ltda., José Maria do Nascimento, Soares & Rodrigues, Lada., São Bernardo Industrial Ltda., Casa Marc Jacob, S/A. — Filial de Belém, L. Barbosa & Cia. Ltda., Aliança Industrial, S/A. (2), Organização dos Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos, Manoel Kislanov & Cia. Ltda. A. Habib, Daniel Valle & Cia. Ltda., Nilson Medeiros da Silva, Cipriano S. Lopes, Companhia de Oleos Comestíveis da Amazônia COMARA, Almeida Pinto & Cia., J. Fonseca, & Cia., Autopeças Brasília S/A., Companhia Automotriz Brasileira, I. Rosa Pereira & Cia., Cunha, Maia, Industrias e Comércio S/A., Ana Lima, J. Sampaio (Importação e Exportação).

pediente, a novo despacho.

— N. 5586, da Companhia Nac. de Navegação Costeira AF. — Reembarque-se.

— Ns. 5585, 5584. Idem, idem, idem.

— N. 5583, de Armando Roberto Colo. — Verificado, embarque-se.

— N. 5582. Idem, idem, idem.

— N. 5587, de Peres Sanchez & Cia. — Ao arquivista, para certificar em termos.

— N. 5590, de Y. Serfaty, Fumos S/A. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 5591, da Prefeitura Municipal de Capanema. — Verificado, entregue-se.

Em 25-10-61.

N. 5597, da Exportadora Americana Limitada Filial. — Ao arquivista, para certificar em termos.

— N. 5547, de Waldemar Gomez da Costa. — Verificado, embarque-se.

— N. 79, de Osmar Barroso. — Entregue-se.

— N. 79, Idem, idem, idem.

— N. 5593, de Waldemiro Martins Gomes. — Verificado, entregue-se.

— N. 5594, do Banco de Crédito

dito da Amazônia S/A. — Ao chefe do Posto Fiscal do Caes do Porto, para mandar assistir e informar.

— N. 5599, de Mesbla S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5598, de Torrefação e moagem Café Brasil Ltda. — Ao arquivista, para certificar em termos.

— N. 5602, de Vasques & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 5504, de Marques Pinto, Exportação S/A. — A 1.ª Secção, para lavratura do termo.

— N. 5507, de Emilio Serra Alvares. — Verificado, entregue-se.

— N. 5601, de Otoniel de Oliveira. — Verificado, embarque-se.

— N. 5600, de Hoteis do Pará, S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5503, de Antonio Alves Filho. — Verificado, entregue-se.

— N. 5605, da Prelazia do Alto Juruá, Pe. João Hoopel. — Embarque-se.

— N. 5606, Idem, idem, idem. — Embarque-se.

— N. 5508, de Hugo Martini. — Verificado, permita-se a passagem.

### CLASSIFICAÇÃO E MEDIAS DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO REALIZADO A 3 DE SETEMBRO DE 1961, PARA A FUNÇÃO DE DESPACHANTE ESTADUAL.

| Nomes dos Candidatos |                                    | Média | Classif. |
|----------------------|------------------------------------|-------|----------|
| 13-23                | Ubracy de Jesus Cavaleiro          | 10,0  | 1.º      |
| 25-17                | Arthur da Silva Neves Filho        | 9,9   | 2.º      |
| 8-30                 | Juarez Moraes                      | 9,8   | 3.º      |
| 14-32                | Asclepiades Gama de Moraes         | 9,8   | 3.º      |
| 3-16                 | Everaldo José Alves Patello        | 9,7   | 4.º      |
| 1-31                 | Tereza Santana                     | 9,6   | 5.º      |
| 0-24                 | Antonio Lins Pereira               | 9,6   | 5.º      |
| 1-22                 | Waldemar Miller, Pereira           | 9,6   | 5.º      |
| 6-21                 | Aida de Assis Guimarães do Amaral  | 9,6   | 5.º      |
| 4-20                 | Milton Abelardo de Araújo          | 9,6   | 5.º      |
| 32-14                | Ernani Baraúna da Silva            | 9,6   | 5.º      |
| 2-25                 | Paulo Leal                         | 9,5   | 6.º      |
| 8-18                 | Manoel Augusto Mélo                | 9,5   | 6.º      |
| 5-15                 | Iranelio Edir Couto da Rocha       | 9,5   | 6.º      |
| 30-28                | Manoel Gonçalves Moscoso           | 9,4   | 7.º      |
| 19-11                | Joaquim do Couto Lobão             | 9,4   | 7.º      |
| 21-19                | Ruy Chaves Gonçalves Ledo          | 9,2   | 8.º      |
| 27-10                | Marcondes Tavares Neves            | 9,1   | 9.º      |
| 16-7                 | Raimundo da Luz Palheta            | 9,0   | 10.º     |
| 12-29                | Expedito Geraldo Barros            | 9,0   | 10.º     |
| 26-8                 | Floriano Gonzaga da Igreja         | 8,8   | 11.º     |
| 9-27                 | Raimundo da Paz Nunes              | 8,8   | 11.º     |
| 22-9                 | Ida Mendes da Paixão               | 8,8   | 11.º     |
| 24-2                 | Rui Monteiro Costa                 | 8,5   | 12.º     |
| 17-3                 | Edda de Souza Pereira              | 8,4   | 13.º     |
| 13-12                | Maria de Nazaré Palheta Ferreira   | 8,3   | 14.º     |
| 15-33                | Edgar Cavaleiro Dias               | 8,2   | 15.º     |
| 28-13                | Guaraci dos Santos Mesquita        | 7,4   | 17.º     |
| 9-5                  | Eduardo Gelmirez da Silva Negrão   | 7,0   | 18.º     |
| 31-1                 | Milton Gomes Barreiros             | 6,8   | 19.º     |
| 7-6                  | Guilherme Augusto Xavier de Castro | 6,7   | 20.º     |
| 10-34                | Raimundo Jorge da Costa Nascimento | 6,6   | 21.º     |

#### CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

4 — Ernani de Oliveira e Silva  
26 — Osvaldo Egídio da Silva

Belém, ... de setembro de 1961.

Jesus Corrêa do Carmo — Presidente

Otavio França — Membro

Argonauta Rodrigues — Membro

Neuza Moraes de Carvalho — Membro

Oswaldo Dantas Tourinho

Presidente do Sindicato dos Despachantes Estaduais

Hernani Cardoso Ferreira — Secretário

### CLASSIFICAÇÃO E MEDIAS DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO REALIZADO A 3 DE SETEMBRO DE 1961, PARA A FUNÇÃO DE AJUDANTE DE DESPACHANTE ESTADUAL.

| Nomes dos Candidatos |                           | Médias | Classif. |
|----------------------|---------------------------|--------|----------|
| 1                    | Getulio Santana           | 9,3    | 1.º      |
| 2                    | Paulo Virgilio da Gama    | 9,2    | 2.º      |
| 9                    | Raimundo Corrêa Couto     | 9,2    | 2.º      |
| 16                   | Paulo Tavares Neves       | 9,2    | 2.º      |
| 4                    | Mario Constantino Aragão  | 9,2    | 2.º      |
| 14                   | Iranilson Rocha           | 9,0    | 3.º      |
| 5                    | Evandro Patello           | 9,0    | 3.º      |
| 7                    | Raimundo Coimbra          | 9,0    | 3.º      |
| 10                   | Terezinha Marques Lobato  | 8,9    | 4.º      |
| 11                   | Fernando Felizzola Bentes | 8,8    | 5.º      |
| 25                   | Antonia de Sena Maués     | 8,8    | 5.º      |

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 170 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

O doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar os srs. Henrique de Santa Helena Corrêa e Elemir de Sousa Nina, Fiscais de Rendos, lotados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria para procederem inspeção na Mesa de Rendos do Estado em Bragança e Fiscalização do Imposto de Vendas e Consignações no comércio da mesma localidade, apresentando, em conclusão, circunstanciado relatório.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 24 de outubro de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

Expediente despachado pelo sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 24-10-61.

#### Processos:

N. 960, do Fomento Agrícola no Pará — Insp. Regional. — Embarque-se.

— N. 5572, de Sobral Irmãos S/A. — Ao chefe do Posto Fiscal da Estação de Belém, para mandar assistir e informar.

— N. 5571, de Pinto Leite & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 5567, da Granja Desi-

lena. — Verificado, entregue-se fazendo-se ainda a necessárias transferências para o Posto de Coqueiro.

— N. 5570, de Steiner & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 5569, de Carlos Damasceno. — Verificado, entregue-se.

— N. 5573, de S/A White Martins. — Verificado, entregue-se.

— S/n, do SESP (Fund. Serv. Especial de Saúde Pública). — Entregue-se.

— N. 5575, de Mooler S/A Comércio e Representações. — Ao

chefe do Posto Fiscal da D. Romualdo de Seixas, para mandar

assistir e informar.

— N. 5574, de Juarez Gama de Moraes. — Verificado, entregue-se.

— N. 5576, das Prefeitura Municipal de Belém. — Verificado, entregue-se.

— N. 5579, de Benzecry Indústria e Comércio Ltda. — Ao

chefe do Posto Fiscal do Genipapo para mandar assistir e informar.

— N. 5578, de Frei Tadeu Procet. — Verificado, entregue-se.

— N. 5580, de Hoteis do Pará S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 77, do Serv. de Navegação e As. do Porto do Pará. — Arquite-se.

— N. 78, da Petrobrás. — Embarque-se.

— S/n, Idem, idem.

— N. 5581, de A. G. Mala Madeira Ltda. — A 1.ª Secção,

para lavratura do termo, devolvendo-me em seguida, este ex-

|  |     |      |
|--|-----|------|
| 12 — Maria da Conceição Silva .....    | 8,7 | 6,0  |
| 19 — Wladimir Moreira Varela .....     | 8,7 | 6,0  |
| 3 — Darlindo A. Menezes Filho .....    | 8,7 | 7,0  |
| 17 — Aubelia G. Amaral .....           | 8,6 | 7,0  |
| 21 — Clodomiro Lima .....              | 8,6 | 7,0  |
| 26 — Adilson Elias Cristo .....        | 8,5 | 8,0  |
| 2 — Marcos Benguigui .....             | 8,0 | 9,0  |
| 18 — Aldo Jesus Ferreira .....         | 7,9 | 10,0 |
| 15 — Eunemides Barreto Brasil .....    | 7,7 | 11,0 |
| 13 — Maria Neire Batista .....         | 7,5 | 12,0 |
| 6 — Paulino Ramos .....                | 7,5 | 12,0 |
| 23 — Jurandir Severo Pina .....        | 6,5 | 13,0 |
| 24 — Paulo Nogueira .....              | 6,5 | 13,0 |
| 26 — Rui Andrade .....                 | 6,5 | 13,0 |
| 22 — Januário Iraldo Mafra Silva ..... | 6,5 | 14,0 |

Belém, .... de setembro de 1961.

Jesus Corrêa do Carmo — Presidente  
Argonauta Rodrigues — Membro  
Neusa Moraes de Carvalho — Membro

Concurso para preenchimento de vagas existentes no quadro de Despachantes Estaduais e de admissão ao de Ajudante de Despachante.

#### ATA DOS TRABALHOS

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, em o prédio sede do Instituto de Educação do Pará, realizaram-se, em salas distintas, as provas de habilitação ao exercício dos cargos de Despachante Estadual e de Ajudante de Despachante, conforme edital da Secretaria de Estado de Finanças, publicado no DIÁRIO OFICIAL, no dia 21 de maio do ano em curso, com base nos termos do art. 10, letra b), do Decreto n. 1535, de 27 de agosto de 1954.

A Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Governador do Estado, para o fim de promover e dirigir as mencionadas provas, foi assim constituída: presidente, senhor Jesus Corrêa do Carmo, funcionário autárquico e diretor, em Comissão, do Departamento de Receita do Estado; Octavio França, fiscal de rendas; professora Argonauta Rodrigues, funcionária da Alfândega de Belém e Neusa Moraes de Carvalho, contabilista, com exercício no Departamento de Receita.

Inscreveram-se às referidas provas trinta e quatro (34) e vinte e seis (26) candidatos, respectivamente, para despachantes e ajudante. Dêsse total, deixaram de comparecer os seguintes: Ernani de Oliveira e Silva e Oswaldo Eglidio da Silva, inscritos ao concurso para despachantes; e José Eduardo Lima, ao de ajudante.

Por designação do senhor presidente, ocupou a secretaria da Comissão, o oficial - administrativo, classe M, Hernani Cardoso Ferreira.

Após a conclusão da chamada nominal dos candidatos e sua distribuição pelas diversas cartelas dispostas nas duas salas, foram entregues as provas, contidas em cadernos mimeografados. Precisamente às oito (8,00) horas, deu-se início aos trabalhos.

Estiveram presentes, também, integrando uma comissão representativa do respectivo sindicato de classe, os senhores Oswaldo Dentas Tourinho, presidente dessa entidade, Aldenor Oliveira e Humberto Miglio, sendo que, além destes, compareceram no decurso das provas, mais os despachantes Gonçalo da Costa e Silva, Helim Nogueira e José A. Neves.

Os trabalhos transcorreram em ambiente cordial, sem qualquer anormalidade a registrar.

A onze (11,00) horas foi colocada sobre a mesa a última prova. E de salientar que já às dez (10,00) horas, não havia mais candidatos ao cargo de ajudante, na sala que lhes foi destinada.

Recebida pela banca a última prova, e providenciada a guarda em envelopes apropriados, de todos os papéis e documentos referentes ao concurso que acabara de se realizar, o presidente deu por encerrados os trabalhos, mandando, em seguida, lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Hernani Cardoso Ferreira, secretário da Comissão, que a redigi e datilografei, pelo senhor presidente e demais membros.

Jesus Corrêa do Carmo  
Presidente  
Octavio França  
Membro  
Neusa Moraes de Carvalho  
Membro  
Argonauta Rodrigues  
Membro  
Hernani Cardoso Ferreira  
Secretário

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### MINISTÉRIO DA FAZENDA SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia no Pará

EDITAL N. 11/61-DP

De ordem do Sr. Chefe Substituto da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, chamo a atenção dos interessados para o Edital n. 08/61-DP, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12 de setembro de 1961, referente à

Concorrência Pública para

arrendamento de três (3) Cortes de terras de propriedade da União Federal, denominadas "Piquiá" "Jauacá" e "Marajateua", situadas no município de Cachoeira do Arari, processo ns. .... 517.007/57-MF e 1.172/55-DP.

D.S.P.U. no Pará, 25 de setembro de 1961. — (a) Maria de Lourdes M. Silva, Of. de Adm. 14-B. — Presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 3, 5 e 27/10/61)

M. V. O. P.

## SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (S N A P P)

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/61

Faço público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 10 de novembro de 1961 na sala do Conselho, do Edifício Central dos SNAPP, situado à Avenida Presidente Vargas, sem número, na cidade de Belém, Estado do Pará serão recebidas as propostas para execução das seguintes obras e serviços:

- Construção de um prédio para cantina de trabalhadores.
- Construção parcial da nova vila operária em Val-de-Cans.
- Construção parcial da estrada de acesso à nova vila operária, em Val-de-Cans. (a) pontilhão, b) aterreo, c) boeiros).
- Remodelação parcial da estação de passageiros "Mosqueiro e Soure".
- Estudo, projeto e cálculo para reconstrução de parte da doca "Marechal Hermes e de um PEER.
- Reconstrução da caixa de esgoto geral da cidade, integrante da faixa adjacente do cais relativo ao armazém número 9.

#### I — DA INSCRIÇÃO

UM: — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer até o dia 7/11/1961, às 10 horas, à Superintendência Comercial dos SNAPP para depositar a caução que garantirá a apresentação da sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato. Essa caução, que será de Obra A) Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS); obra B) Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS); obra C) Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS); obra D) Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS); obra E) Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS); obra F) Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), poderá ser prestada em moeda corrente ou com título da dívida pública federal.

#### II — DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE E RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DOIS: — No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

TRÊS: — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital sob o título DA IDONEIDADE.

QUATRO: — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

CINCO: — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

SEIS: — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata, que será publicada no mesmo órgão em que fôr este Edital.

#### III — DA IDONEIDADE

SETE: — As firmas proponentes, no ato da entrega das suas propostas, deverão apresentar os seguintes documentos:

- prova da existência local da firma (contrato social registrado no Depto. Nac. de Indústria e Comércio ou Junta Comercial), com um capital mínimo de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para as obras A, B e F, Cr\$ 1.500.000,00 (HUI)

MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) para a obra B, Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), para a obra C e ser viço E.

Se a firma for estrangeira, prova de autorização para funcionar no País. Em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados.

- b) prova de quitação de todos os impostos devidos às repartições federais, estaduais e municipais;
- c) certidão de que trata o Decreto n. 1843, de 7/12/1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2'3);
- d) certidão de quitação do imposto de renda (art. 131 e 135 do Decreto n. 24239, de 22/12/1940);
- e) certidão de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-Lei n. 2765, de 9/11/1940);
- f) certidão da existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com o Decreto n. 23569, de 11/12/1933 e legislação posterior;
- g) prova de quitação da anuidade com o Conselho de Engenharia e Arquitetura (firma e engenheiro responsável);
- h) prova de recolhimento do imposto sindical da firma, dos empregados e do engenheiro responsável;
- i) prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica; se estrangeiro, caderneta modelo 19);
- j) documento de idoneidade técnica, constituído por contratos vantajosos hábeis de obra congêres já executados passados por repartições federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas ou organizações particulares que hajam contratado obras engenhéres e de vulto);
- l) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;
- m) recibo de caução de que trata o número UM;
- n) título eleitoral, de acordo com o art. 38, alínea "c" e "1" da Lei n. 2550, de 25/7/1955;

Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste número os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 6204, de 17/1/44 (D. O. de 19/1/44), sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

OITO: — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos no número anterior, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

#### IV — DAS PROPOSTAS

NOVE: — Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada e pelo mesmo rubricada em todas as páginas), ser apresentadas em quatro vias, a primeira selada de acordo com a Lei, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital e os preços em algarismos e por extenso. As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se comprometa a executar as obras postas em concorrência em inteira conformidade com as especificações e demais pormenores fornecidos pelos SNAPP, e, ainda, que se submete à orientação e fiscalização dos mesmos.

DEZ: — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas

que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

ONZE: — Além do preço global as propostas deverão apresentar o orçamento pormenorizado da obra, contendo o preço de cada item, de acordo com a especificação. A proposta que não for elaborada com os elementos constantes das condições acima, será desclassificada IN LIMINE, sem direito a qualquer reclamação.

DOZE: — As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais das obras de que cuida o presente Edital.

#### V — DA ADJUDICAÇÃO

TREZE: — Após a organização e exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta mais barata.

QUATORZE: — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

QUINZE: — No caso a firma adjudicatária se recusar contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste Edital, poderá ser transferida a adjudicação, a juízo da Administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, desde que não seja ultrapassado o limite da dotação que atenderá os pagamentos da despesa, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

#### VI — DO CONTRATO

DEZESSEIS: — A firma adjudicatária deverá assinar com os SNAPP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se, dentro desse prazo o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato pedirá, a favor dos SNAPP, a caução de que trata o número UM do Edital.

DEZESSETE: — As condições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DEZOITO: — A firma contratante deverá iniciar a execução de obra dentro do prazo de cinco (5) dias contados da data do início da vigência do contrato.

DEZENOVE: — O prazo máximo para execução das obras será de 150, 240, 240, 120, 180 e 120 dias, para as obras e serviço A, B, C, D, E e F, respectivamente. Levar-se-á em consideração para o julgamento o menor prazo de execução.

VINTE: — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceito apresentará o recibo provando ter efetuado um depósito de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), ..... Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) e Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria dos SNAPP, conforme se trata da obra ou serviço A, B, C, D, ou E na mesma ordem, o qual responderá como garantia pela execução do contrato.

VINTE E UM: — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução da obra, for causada a terceiros, não só à propriedades como à pessoas.

VINTE E DOIS: — Eleger-se-á o fóro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

VINTE E TRÊS: — A firma contratante fará publicar, por sua conta, no DIÁRIO OFICIAL, no prazo previsto na Lei vigente, texto do contrato assinado com os SNAPP.

VINTE E QUATRO: — As despesas com a execução do contrato correrá, em cada caso, à conta das dotações abaixo:

Obra A) — 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — obras 2.1.1.02 — Início de Obras  
2) Construção de um prédio às proximidades do Armazém

n. 12 para cantina dos trabalhadores;

Obra B) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Obras 2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obra 1) Prosseguimento de construção da nova vila operário em Val-de-Cans;

Obra C) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Obras 2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obra 2) Prosseguimento da construção da estrada de acesso à nova vila operária, em Val-de-Cans;

Obra D) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Obras 2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obra 4) Prosseguimento das obras de remodelação da estação de passageiros Mosqueiro e Soraia — tudo do Orçamento dos SNAPP para 1961;

Obra D) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 3.1.1 — Recuperação da "Doca Marechal Hermes";

Obra F) 5) — ÁREAS PARA ARMAZENS 5.1 — ARMAZENS 5.1.7 — Levantamento do piso e faixa adjacente do cais relativo ao armazem ns. 9 e 10 — ambas da Região Programa, para o pórtico de Belém, para aplicação de parcela de 40% da Taxa de Melhoramento dos Portos, aprovada pela Portaria 422, de 6/9/60, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

VINTE E CINCO : — O pagamento será feito em moeda corrente, da seguinte maneira :

Obra A) — 30% (trinta por cento), na assinatura do contrato; 30% (trinta por cento), após a conclusão das paredes; 15% (quinze por cento), após a cobertura; 15% (quinze por cento), após o investimento das paredes e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

Obra B) — 20% (vinte por cento), na assinatura do contrato; 20% (vinte por cento), na conclusão de cada um dos três primeiros quartos da obra e 20% (vinte por cento), na conclusão da obra.

Obra C) — a) PONTILHÃO — 30% (trinta por cento), na assinatura do contrato; 30% (trinta por cento, após conclusão dos encontros do taboleiro; 40% (quarenta por cento), na conclusão do pontilhão; — b) ATERRO — por metro cúbico executado e — c) BOEIROS — 50% (cinquenta por cento), após a colocação dos tubos no canteiro da obra e 50% (cinquenta por cento), na conclusão dos boeiros.

Obra D) — 30% (trinta por cento), na assinatura do contrato; 30% (trinta por cento), após a colocação do piso de "S. Caetano", 20% (vinte por cento), após a colocação do piso de concreto armado; 10% (dez por cento), após a instalação de calhas e bancos de marmorite; e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

Serviço E) — 50% (cinquenta por cento), na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), conclusão do serviço.

Obra F) — 40% (quarenta por cento), na assinatura do contrato; 40% (quarenta por cento), após a concretagem da caixa; 10% (dez por cento), após a concretagem da tampa da caixa e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

VINTE E SEIS : — Em hipóteses alguma será feito reajustamento de preço dos serviços contratados. Em caso de decretação de novos níveis de salário-mínimo os SNAPP poderão, a pedido da firma contratante, promover a rescisão do contrato. Neste caso, pagar-se-á, apenas a parte as obras já executadas após verificação, não cabendo à contratante nenhuma indenização pela parte dos trabalhos a executar.

VINTE E SETE : — As cauções de que trata este Edital serão depositadas na Tesouraria dos SNAPP em moeda corrente, ou títulos da dívida pública federal mediante guias expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Autarquia.

VINTE E OITO : — As firmas inscritas pela forma prevista no número UH deste Edital perderão a caução depositada para inscrição caso deixem de apresentar suas pro-

postas ou assinar, dentro do prazo fixado, o contrato decorrente da adjudicação dos trabalhos postos em concorrência.

VINTE E NOVE : — A caução feita para garantir a execução do contrato, prevista no número VINTE, responderá, também, por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente à das multas de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

#### VII — DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

TRINTA : — Aplicar-se-á ao contratante por dia que exceder do prazo fixado para o início da obra ou serviço, bem como por dia que exceder ao prazo contratual a multa de :

Obras A, D e F) — Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS).

Obra B) — Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

Obra C) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Serviço E) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

TRINTA e NM : — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, será aplicada a seguinte multa :

Obras A, D e F) — Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS).

Obra B) — Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

Obra C) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Serviço E) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Essa multa será dobrada em caso de reincidência.

TRINTA E DOIS : — Todas as multas do contrato serão aplicadas pelo Fiscal dos SNAPP, cabendo recurso ao Sr. Diretor Geral mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 3 (três) dias, por intermédio do Protocolo Geral dos SNAPP.

#### VIII — DA RESCISÃO DO CONTRATO

TRINTA E TRÊS : — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando :

- a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) a firma contratante transferir no seu todo ou em parte o contrato sem a anuência prévia dos SNAPP;
- c) fôr suspensa a execução da obra por prazo superior a dez (10) dias consecutivos;
- d) sem a devida autorização escrita, não forem observadas especificações, qualidade do material empregado e demais pormenores, após advertência por escrito da fiscalização ou comprovada má fé;
- e) se verificar inadimplemento de qualquer condição do contrato; e
- f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

TRINTA E QUATRO : — Fica ressalvado aos SNAPP anularem o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a fiscalização os trabalhos executados, podendo a Diretoria-Geral, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com Autarquia.

#### IX — DIVERSOS

TRINTA E CINCO : — Se no interesse dos SNAPP houver necessidade de fazer acréscimos de serviços além dos contratados ou ainda, tornar-se necessária a supressão de serviços, essas providências serão adotadas mediante termo aditivo do contrato, tomando-se por base os preços da proposta aceita.

TRINTA E SEIS : — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as especificações que serão fornecidas aos interessados, mediante recibo, na Assistência da Superintendência Portuária dos SNAPP, diariamente, das 7 às 13 horas.

TRINTA E SETE : — Os SNAPP se reservam o direito

de contratar apenas parte de cada uma das obras de que cuida o presente Edital.

**TRINTA E OITO:** — As firmas concorrentes deverão fornecer mão de obra e material, para qualquer uma das obras ou serviço.

**TRINTA E NOVE:** — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 horas, todos os materiais impugnados e a retirar o material sobrando ou entulho, bem como a refazer os trabalhos que foram impugnados pela fiscalização, no prazo que for por esta fixado.

**QUARENTA:** — No interesse dos SNAPP, a presente concorrência poderá ser anulada total ou parcialmente pelo Diretor-Geral, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

**QUARENTA E UM:** — Na Assistência da Superintendência Portuária dos SNAPP serão atendidos, diariamente, das 7 às 13 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a concorrência em apreso.

Em, 17 de outubro de 1961.

Eng. Mário Penna da Cunha Araújo  
Presidente da Com.º de Concorrência  
(Ext. — Dias — 20, 26/10 e 4/11/61)

**SECRETARIA DE OBRAS,**

**TERRAS E AGUAS**

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Ribamar Aires Gomes, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Ribeirão "NOVO"; a partir dos limites das terras de Ronaldo Dias de Freitas e pelas outras partes com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3270 — 17, 27/10 e 7/11/61).

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Ferreira Gomes, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Ribeirão Novo; a partir dos limites das terras de Hélio Dias de Freitas; e ao Norte com Lelio Dias de Freitas e aos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de

Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3271 — 17, 27/10 e 7/11/61).

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Coêlho dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — abraçando a margem direita do Ribeirão Laginha, por esse abaixo até a confluência do mato do Barreiro, um pouco adiante dando saída entre o referido e o dos Possesiros Cazuza, subindo em direção ao Sul até as cabeceiras dos dois Irmãos, daí em direção a mata grande, ao Norte subindo o Laginha até confrontação da mata e daí em direção ao mesmo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3272 — 17, 27/10 e 7/11/61).

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Martina de Souza Silva, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote tem a denominação Cocalinho nos campos deste município desta cidade aproximadamente 70 quilômetros, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3273 — 17, 27/10 e 7/11/61).

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Jaime Coêlho Dacier Lobato, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com linha divisória da légua patrimonial da cidade, pelo Leste com benfeitoria do Sr. João Noleto e terras de Pedro Guedes Filho, pelo Oeste com a margem esquerda da estrada pedestre que liga esta cidade ao centro da lavoura de Jovelina e ao Sul com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3274 — 17, 27/10 e 7/11/61).

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria da Conceição Mourão Coêlho dos Santos, nos termos do art. 60. do Reg. de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Ribeirão Salobra, a partir dos limites de Niliane de Fátima Gomes dos Santos e pelas outras partes com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3275 — 17, 27/10 e 7/11/61).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Crete desta Secção, faço público que por Virgílio Lucas da Silva, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24a. Comarca de Monte Alegre; 64o. Termo; 84o. Município de Monte Alegre e 171o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300

ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas "Aripunã", pela frente (Sul) ao centro da margem esquerda do Rio Amazonas, com pantanos que divide com os fundos das terras de varzea "Popoca", dos herdeiros de Raimundo Corrêa de Miranda, sucessor de Martinha Mendes de Jesús, pelo lado de cima (Poente) com os pantanos fronteando as terras firmes denominadas Barreirinha, Colonia e Socorro, pelos fundos com lugar Juncal fronteando as terras gerais dos sucessores do Barão de Santarém.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Setembro de 1961. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 2199 — 17, 27/10, 7/11/61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alzira de Sousa Mello, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 73.º Termo, 73.º Município de Faro e 102.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela parte de cima com a gruta denominada Abiriri, pela parte de baixo com a gruta denominada Marco-Velho e fundos com terras do Estado, medindo 430 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Faro.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 2182 — 7, 17 e 27-10-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Paulo Yoshio Kato, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Moju e 130.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a rodovia Moju-Saxapuy, lado direito com terras devolutas ocupadas por terceiros, pelo lado esquerdo com terras ocupadas pelo sr. Seichi Shiquetome ou de quem de direito, fundos com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 2183 — 7, 17 e 27-10-61)



**SECRETARIA DE OBRAS,  
TERRAS E AGUAS**  
Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Manoel Benedito de Lima, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 18ª. Comarca, 830. Termo, 830. Município de Mojú e 146 Distrito, com as seguintes indicações e limites: O referido lote está situado à margem direita da Rodovia Abaetetuba-Mojú, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com terras demonstradas da posse de Santa Cruz de Manoel Salomão Cardoso, pelo lado de cima e fundos com terras do Es-

tado. Medição pouco mais ou menos 700 metros de frente por 2.020 de fundos, na linha que confina com a posse Santa Cruz de Manoel Salomão Cardoso e 1.500 metros na linha de cima que confina com terras devolutas e 550 metros na linha de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não aigue ignorância, será esta publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, no qual município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

(T. 3.182 — 6, 16, 26-10-61)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DO PARÁ  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

De ordem do senhor Diretor desta Faculdade, Professor João Baptista Cordeiro de Azevedo, comunico aos candidatos inscritos Drs. Luiz Coêlho de Souza e Antonio Serra Alvares e a quem interessar possa, que o Conselho Técnico Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Ibsen Stephan, da Faculdade de Odontologia de Pelotas, Rio Grande do Sul, Professor Silvio Bevilacqua, da Faculdade de Odontologia da Universidade do Brasil e Professor Luiz Pinho Rodrigues, da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para juntamente com os doutores Aderson Bezerra Rodrigues Lopes e João Renato Franco, da Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade do Pará, constituírem a Comissão Julgadora do Concurso para Professores Catedráticos de Clínica Odontológica (1a. e 2a. cadeiras).

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico Administrativo, marcou o dia vinte (20) de novembro de 1961, às quatorze (14,00) horas para o início das provas.

O programa a ser cumprido é o que segue:

**PROGRAMA DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA**

**Programa Teórico**

**UNIDADE I — INTRODUÇÃO**

- 1 — Semi-ologia geral
- 2 — Conceituação e metodologia do exame do paciente
- 3 — Semi-ologia do sistema linfático
- 4 — Exames complementares
- 5 — Interpretação radiográfica

**UNIDADE II — DOR**

- 6 — Mecanismos de condução e percepção
- 7 — Diagnóstico das odontalgias
- 8 — Acidentes da anestesia local

**UNIDADE III — DENTES E TECIDOS DUROS DENTÁRIOS**

- 9 — Distúrbios da dentição
- 10 — Anomalias dentárias
- 11 — Concreções orgânicas e inorgânicas
- 12 — Atrição, abrasão e erosão dentária
- 13 — Cárie dentária
- 14 — Traumatismos dentários
- 15 — Reabsorção dos dentes

**UNIDADE IV — POLPA DENTÁRIA E PERIAPICIA**

- 16 — Alterações pulpares
- 17 — Métodos de conservação da polpa dentária
- 18 — Tratamento dos canais radiculares
- 19 — Periapicopatias
- 20 — Infecção focal

**UNIDADE V — INFECÇÕES AGUDAS DE ORIGEM DENTÁRIA**

- 21 — Vias de propagação

- 22 — Terapêutica antimicrobiana
- 23 — Acidentes da exodontia
- 24 — Pré e pós-operatório

**UNIDADE VI — MUCOSA E PERIODONTO**

- 25 — Gengivites
- 26 — Periodontite
- 27 — Periodontose
- 28 — Estomatites
- 29 — Manifestações orais de doenças gerais

**UNIDADE — VII NEOPLASMAS**

- 30 — Tumores odontogênicos
- 31 — Tumores do ósso maxilares
- 32 — Tumores dos tecidos moles da boca
- 33 — Tumores das glândulas salivares
- 34 — Polpa dentária e suas afecções
- 33 — Métodos de conservação da polpa dentária
- 36 — Método de extirpação da polpa dentária
- 37 — Tratamento dos canais radiculares em seguida à extirpação pulpar (preparo esterelização e obturação)
- 39 — Pericementites, abscessos, pericoronarites
- 40 — Fluxões da face de origem dentária, flemões
- 41 — Periapicopatias, diagnóstico e tratamento
- 22 — Intervenções cirúrgicas na região apical
- 43 — Intervenções cirúrgicas em casos de dentes impedidos e inclusos
- 44 — Considerações sobre enxertos dentários
- 45 — Cirurgia dos tecidos moles e duros da boca com finalidade protética
- 46 — Gengivo-estomatites, diagnóstico e tratamento
- 47 — Parodontose sob o ponto de vista clínico e terapêutico
- 48 — Infecção focal
- 49 — Sífilis bucal
- 50 — Manifestações da tuberculose e outros processos gerais na boca
- 51 — Hipovitaminose, manifestações na boca
- 52 — Excementose e tumores de origem dentária
- 53 — Tumores da boca
- 54 — Nevralgias da face.

**PROGRAMA PRÁTICO**

**I — DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO**

- 1 — Treinamento em:
  - a) Anamose
  - b) Exame objetivo: Inspeção geral e exame bucal
  - c) Exame radiográfico
  - d) Exames complementares (quando necessários ao esclarecimento do diagnóstico)
  - e) Indicações terapêuticas, plano de tratamento.
  - f) Moldagem (como elemento auxiliar na determinação do plano de tratamento)
  - g) Fotografia (nos casos de interesse para documentação)

**II — EXODONTIA**

- 1 — Integração com a Anatomia, Fisiologia, Bacteriologia, Patologia e Terapêutica, Radiologia, Cirurgia.
- 2 — Treinamento em:
  - a) Instrumentos e posições
  - b) Anestesia
  - c) Extração dos dentes. Odontotomia
  - d) Retalho mucoperióstico
  - e) Alveolotomia
  - f) Emprego de suturas.

**III — ENDODONTIA**

- 1 — Integração com a Anatomia, Histologia, Fisiologia, Bacteriologia, Materiais Dentários, Técnica Operatória Dental, Patologia e Terapêutica, Radiologia, Higiene.
- 2 — Treinamento em:
  - a) Instrumentos e posições

- b) Anestesia
- c) Isolamento do campo operatório
- d) Preparo de cavidades e restaurações
- e) Contrôles clínico da cárie dentária
- f) Proteção da polpa dentária
- g) Capeamento da polpa dentária
- h) Pulpectomia
- i) Pulpotomia
- j) Preparo mecânico, irrigação e tratamento dos canais radiculares
- k) Obturação dos canais radiculares.

#### IV — PERIODONTINA

- 1 — Integração com a Anatomia, Histologia, Fisiologia, Bacteriologia, Técnica Operatória Dental, Patologia e Terapêutica, Prótese, Ortodontia, Radiologia, Higiene.
- 2 — Treinamento em :
  - a) Remoção de concreções
  - c) Polimento dos dentes.
  - d) Fisioterapia oral
  - e) Cirurgia de bolsa periodôntica
  - f) Gengivoplastia
  - g) Fixação e imobilização dos dentes
  - h) Equilíbrio articular.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Pará, 12 de outubro de 1961.

**Bernardino Bastos Fiuza de Mello**  
Secretário

#### V I S T O :

**Dr. João Baptista Azevedo**  
Diretor

(Ext. — Dias — 14, 26/10 e 14/11/61)

#### S. A. BITAR IRMÃOS

##### Ata da Assembléia Geral Extraordinária de S/A. Bitar Irmãos

Aos 24 dias do mês de outubro de 1961, às dez horas da manhã em sua sede social, sita à rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de S.A. Bitar Irmãos, em número legal conforme se verifica pelo Livro de Presença. Tendo ocorrido o falecimento do Dr. Loris Olimpio Correia de Araújo, assumiu a presidência da Assembléia Geral o Dr. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, e a seguir propôs que os acionistas presentes, por aclamação escolhessem dentre os presentes, um para dirigir os trabalhos desta Assembléia. Pedindo a palavra a sra. D. Adelaide Chicre Bitar, sugeriu que se mantivesse o dr. Miguel de Paulo R. Bitar, como presidente desta reunião, tendo recebida tal pro-

posta, aprovação unânime de todos os presente. Atendendo a proposição feita, o sr. Presidente considerou aberta a sessão e convidou os acionistas José Rachid Bitar e Adelaide Chicre Bitar, respectivamente para primeiro e segundo secretários; assim composta a mesa foi pelo primeiro secretário procedida a leitura do anúncio de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 17, 20 e 24, do mês corrente assim redigido: S/A. Bitar Irmãos — Assembléia Geral Extraordinária. Convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de outubro próximo, às 10 horas da manhã, no escritório desta sociedade, sito a Siqueira Mendes 79, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: 1) aumento de capital. 2) Reforma dos estatutos, em seu art. 5.º 3) O que ocorrer. Belém, 16 de outubro de 1961.

(a) Miguel de Paulo Rodrigues Bitar — Presidente. O Presidente convidou o primeiro secretário a ler a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, das reuniões realizadas em 20 de agosto e 10 de outubro do corrente ano, respectivamente, para aumento de capital social da empresa de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros). Justificação de motivos apresentada pela diretoria aos acionistas: conforme ficou resolvido em nossa última reunião realizada no dia 20 de agosto de 1961, temos o prazer de apresentar a Vv. Ss. a seguinte proposta: Considerando o capital social da empresa ser somente oito milhões de cruzeiros, considerando a necessidade do aumento de capital da empresa a fim de atender o desenvolvimento sempre crescente da empresa, considerando que já foram feitas diversas consultas escritas aos acionistas credores em conta corrente, no sentido de subscreverem as ações mediante seus respectivos créditos pessoais, em conta corrente, considerando que os mesmos responderam afirmativamente, respeitando a tradição já habitual na empresa, criada anteriormente por diretoria passada, propõe aos senhores acionistas aumento do capital de oito milhões de cruzeiros para doze milhões e quinhentos mil cruzeiros, e consequentemente reforma dos estatutos em artigo 5.º, que passa a ter a seguinte redação: Art. 5.º — O capital social integralmente realizado, é de doze milhões e quinhentos mil cruzeiros, representados por doze mil e quinhentas ações nominativas, de mil cruzeiros cada uma. Justificada assim nossa proposta e já possuindo o consenso do conselho fiscal, ficamos aguardando a vossa aprovação. Belém, 20 de agosto de 1961. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, Leoncio Rodrigues Bitar, Jacó Rachid Bitar, José Rachid Bitar. Posta em discussão e depois em votação, foi a proposta da diretoria aprovada por unanimidade. A seguir foi concedi-

da a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo sido proposta pela presidência da mesa, o nome do Dr. Clóvis da Gama Malcher, para Presidente da Assembléia Geral, em substituição ao Dr. Loris Olimpio C. de Araújo, falecido. Neste momento o Dr. Miguel de Paulo R. Bitar fez um retrospecto da personalidade do dr. Loris, reconhecendo sempre sua maneira elevada em conduzir os trabalhos de Assembléias Gerais de S/A. Bitar Irmãos, durante os vinte e cinco longos anos desta sociedade anônima, apresentando um voto de louvor ao Dr. Loris Olimpio C. de Araújo. Foi em seguida posta em votação a indicação do nome do Dr. Clóvis Malcher para Presidente das Assembléias Gerais, e aprovada unanimemente. Como mais ninguém se manifestasse sobre qualquer assunto, foi suspensa a sessão por tempo necessário para lavratura da presente ata, que depois de lida a aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, encerrando-se a sessão. Belém, 24 de outubro de 1961.

(aa) José Rachid Bitar, Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, p. p. Rosa Bitar, Adelaide Chicre Bitar, p. p. Alberto Chicre Bitar — Adelaide Chicre Bitar, p. p. Orlando Chicre Bitar — Adelaide Chicre Bitar, p. p. Jean Chicre Bitar — Adelaide Chicre Bitar, p. p. Simão Chicre Bitar — Adelaide Chicre Bitar, p. p. Leoncio Rodrigues Bitar — Adla Charone Bitar, p. p. Darcília Bitar Araújo — Adla Charone Bitar, p. p. Simão Bitar Sobrinho — Adla Charone Bitar, p. p. José Bitar Filho — Adla Charone Bitar, Adla Charone Bitar, Adelaide Lisboa Rodrigues Bitar Lima e Jacó Rachid Bitar.

— x x x —

Declaro para os devidos fins que esta é Cópia autêntica — da Ata de Assembléia Geral Extraordinária — de S/A. Bitar Irmãos, realizada em 24 de outubro de 1961.

(a) Miguel de Paulo R. Bitar — Presidente.

(Ext. — Dia 27/10/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 5.471

ACÓRDÃO N. 435  
Apelação Cível "ex-officio" da  
Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara.

Apelados: — Djalma Santana da Silva e Maria de Lourdes da Silva.

Relator: — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira

**EMENTA:** — É nulo o casamento quando sendo casado um dos contraentes não tenha sido dissolvida a união conjugal anterior ou por morte de um dos conjuges o upo ranaulação do casamento anterior.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível ex-officio desta Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito d' 7a. Vara deta Comarca da Capital; e, apelados, Djalma Santana da Silva e Maria de Lourdes da Silva

É de ser confirmada a sentença de fls. 23 a 24 e verso, que anulou o casamento de Djalma Santana da Silva com Maria de Lourdes Silva Lima, que depois de casada passou a assinar-se Maria de Lourdes da Silva, nupcias essas celebradas em 9 de outubro de 1957, na Cidade de Ananindeua deste Estado.

Sendo Djalma Santana da Silva, casado com Lidia Lima da Silva, no regime da comunhão universal de bens, não podia contrair novas nupcias antes de dissolvido o casamento anterior, ou por morte da sua consorte ou por anulação do casamento, sendo, portanto, nulo de pleno direito, pois, o artigo 183 do Código Civil, no seu inciso VI, prescreve que não podem casar, as pessoas casadas, e o artigo 207, prescreve ser nulo e de nenhum efeito, quanto aos contraentes e aos filhos, o casamento contraído com infração de qualquer dos números I da VII do artigo 183.

O processo obedeceu todos os tramites prescritos na Lei que rege a especie, no caso, o Código Civil Brasileiro vigente.

A fls. 6 a 7 dos autos, estão juntas as certidões de registro dos dois (2) casamentos, que provam a infringência dos dispositivos do Código Civil citado.

Pelos motivos expostos:

Nega a 2a. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, provimento à apelação, para confirmar, como confirmam a sentença apelada pelos seus jurídicos fundamentos.

Custas como de direito.  
Publique-se e registre-se.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Belém, 8 de setembro de 1961.  
— (aa) Alvaro Pantoja, Presidente  
— Manuel Pedro d'Oliveira, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de setembro de 1961. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 436  
Apelação Cível e Recurso Cível  
"ex-officio" da Capital

Apelante: — O Estado do Pará.

Apelados: — Pedro Pinto & Cia.

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara.

Recorridos: — Pereira Pinto & Cia.

Relator: — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

**EMENTA:** — O Decreto-Lei n. 915, de ..... de dezembro de 1938, vigente, determina:

Parágrafo 1o. — Quando as mercadorias destinadas à venda ou consignação, forem produzidas em um Estado e transferidas para outro pelo fabricante ou produtor, a fim de formar estoque ou filial, sucursal depósito, agência ou representante o imposto será pago adiantadamente, por ocasião da saída do Estado em cujo território foram produzidas e o parágrafo 2o. prescreve que ao serem vendidas ou consignadas não será devido novo imposto por essa primeira operação feita pela mesma pessoa, natural ou jurídica que as transferia, se o preço da venda ou constante da consignação for o mesmo que lhe houver sido atribuído no ato da transferência.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível e recurso cível "ex-officio", em que é apelante, o Estado do Pará e recorrente o Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara; e, apelados e recorridos, Pereira Pinto & Cia.

Pereira Pinto & Cia., firma comercial desta praça de Belém, propôs a presente ação ordinária pela qual pleiteou o cancelamento de um debito fiscal na quantia de Cr\$ 59.648,20, dizendo ela que é agente neste Estado da empresa Confecções Saragossy S. A., sediada no Rio de Janeiro e que se dedica à fabricação de roupas, e que nessa qualidade angaria pedidos de mercadorias à comissão as envia à representante e esta atende, sendo as ditas mercado-

rias faturadas em nome dos compradores e enviados por via aérea para esta Cidade, mercadorias essas que vêm destinadas aos suplicantes para maior facilidade de entrega, entendendo a Recebedoria de Rendas do Estado, que por ter vindo a ela dirigidas, deveriam pagar impostos de vendas e consignações sobre o valor dessas mercadorias.

Mas, o Decreto-Lei Federal n. 915, de 1 de dezembro de 1938, vigente, no seu artigo 2o. e seus parágrafos 1o. e 2o. determina:

Parágrafo 1o. — Quando as mercadorias destinadas à venda ou consignação, forem produzidas e num Estado e transferidas para outro pelo fabricante ou produtor, a fim de formar estoque ou filial, sucursal, depósito, agência ou representante, o imposto será pago adiantadamente, por ocasião da saída, do Estado em cujo território foram produzidas. E o parágrafo 2o., prescreve que ao serem vendidas ou consignadas, não será devido novo imposto por essa primeira operação feita pela mesma pessoa, natural ou jurídica, que as transferia, se o preço da venda ou consignação for o mesmo que lhe houver sido atribuído no ato da transferência.

Está provado nos autos que as confecções Saragossy S. A., do Rio de Janeiro, enviam mercadorias em consignação a Pereira Pinto & Cia., firma comercial desta praça de Belém, que as entrega aos seus compradores, consistindo o seu papel em receber ditas mercadorias e entregas aos compradores das mesmas; é assim mera agente e não vendedora.

O imposto de venda e consignações é devido ao Estado em cujo território foram produzidas as mercadorias, se enquadrando perfeitamente a alegação da firma apelada e recorrida Pereira Pinto & Cia., no que prescreve o artigo 2o. do Decreto-Lei Federal, n. 915, de 1 de dezembro de 1938 e seus parágrafos, citados.

Pelos motivos expostos:  
A Egrégia 2a. Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, negar provimento à apelação e ao recurso "ex-officio", para confirmar, como confirmam a sentença apelada e recorrida pelos seus jurídicos fundamentos.

Custas legais. Publique-se e registre-se.

Belém, 25 de agosto de 1961. — (aa) Alvaro Pantoja, Presidente  
— Manuel Pedro d'Oliveira, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de setembro de 1961. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 437  
Pedido de Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente: — O Bacharel Ademar Carrera de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca de Curuçá.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..  
Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, mandar que o laudo de inspeção de saúde requerida pelo Dr. Ademar Carrero de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca de Curuçá, seja-lhe encaminhado, para que requeira o que julgar a bem de seus direitos e interesse.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de setembro de 1961.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 438  
Pedido de férias da Capital

Requerente: — O Bacharel Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3a. Vara.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..  
Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o comprovado e concordância do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral, conceder ao bacharel Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital, sessenta (60) dias de férias, na forma legal, relativas ao ano de 1955, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moitã.

Custas, como de lei. — P. e R..  
Belém, 13 de setembro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 439  
Pedido de Remoção para Nova Timboteua

Requerente: — O Bacharel Antonio Koury, Juiz de Direito da

## Comarca de Mojú.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando estar o pedido devidamente instruído e concordância do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, deferir o pedido de remoção do Dr. Antonio Koury, Juiz de Direito da Comarca de Mojú, para a de Nova Timboteua, vaga, determinando a inclusão do requerente na lista e o encaminhamento desta ao Chefe do Poder Executivo, para os fins legais.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

## ACÓRDÃO N. 440

## Pedido de Remoção para Nova Timboteua

Requerente: — O Bacharel Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito de Alenquer.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos,

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando estar o pedido devidamente instruído e concordância do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, deferir o pedido de remoção do Dr. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, para a de Nova Timboteua, vaga, determinando a inclusão do requerente na lista e o encaminhamento desta ao Chefe do Poder Executivo, para os fins legais.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de setembro de 1961.

Luis Faria, Secretário.

## ACÓRDÃO N. 441

## Pedido de Remoção para Nova Timboteua

Requerente: — O Bacharel Jair Guimarães, Juiz de Direito de Baião.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando estar o pedido devidamente instruído e concordância do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, deferir o pedido de remoção do Dr. Jair Guimarães, Juiz de Direito da Comarca de Mojú, para a de Nova Timboteua, vaga, determinando a inclusão do nome do requerente na respectiva lista e o encaminhamento desta ao Chefe do Poder Executivo, para os fins de direito.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

## ACÓRDÃO N. 442

## Pedido de Licença Especial da Capital

Requerente: — Gilda da Conceição Ferreira, Servente desta Secretaria.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, relatados e discutidos os presentes autos de licença especial, conceder, considerando o comprovado e concordância do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, — seis (6) meses de licença especial, na forma da lei, e relativa ao decênio de 1961 a 1961, a Gilda da Conceição Ferreira, servente lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de setembro de 1961.

Luis Faria, Secretário.

## ACÓRDÃO N. 443

## "Habeas-Corpus" Preventivo da Capital

Impetrante: — Raimundo de Jesus Carvalho.

Paciente: — José Gonçalves Ferreira.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando as alegações e as informações pres-

tadas, negar a ordem de prisão preventiva requerida a favor de José Gonçalves Ferreira, tendo em atenção que, em "habeas-corpus", somente as nulidades existentes, ou seja, emergentes dos próprios autos, são atendíveis.

Custas, como de Lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

## ACÓRDÃO N. 444

## "Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — Raimundo de Jesus Carvalho.

Paciente: — Angelo Gomes das Neves.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o informado, negar a ordem de "Habeas-Corpus", impetrada em favor de Angelo Gomes das Neves, preso preventivamente, contra o voto do Desembargador Agnino Monteiro Lopes.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.  
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

## RESENHA DOS DIAS 15, 18, 19, 20 e 21 DE SETEMBRO DE 1961

Dia 15 de setembro de 1961:

Juizo de Direito da 1a. Vara

Dr. Roberto Cardoso Freire da

Escrivão Pépes:

Inventário: inv., Manoel Maria Marques; invt., Maria Purificação Sodré Marques. Desp. Julgou por sentença a partilha amigável.

— Ação executiva: ext., Gonçalo Rodrigues; exd., Manoel Passos Pereira. Desp. Julgou por sentença a transação constante dos termos de fls. 20 e v.

— Ação cominatória: A., Raul José Marques de Nazareth e sua mulher; R., João Pereira de Araujo. Desp. Mandou prosseguir no dia 27 do corrente, às 10 horas

Juizo de Direito da 3a. Vara

Dr. Stenio Rodrigues do Carmo

Escrivão Pépes:

A. anuñciação de obras novas: A., Raimundo Santos e sua mulher; R., Claudomiro Gomes. Desp. Cumpra-se.

Juizo de Direito da 4a. Vara

Dr. Walter Nunes de Figueiredo

Escrivão Pépes:

Ordinária: A., Aldebaro Brito; R., Construções Amazônia (Comana). Desp. Mandou renovar as diligências pto dia 5 de outubro às 10 horas.

— Renovação de contrato: A., A., Rodrigues & Pereira; R., Mario Henriques da Silva. Desp. — Designou o dia 21 do corrente, às 9 horas pta vistoria.

2a. Pretoria do Cível

Dra. Leda Horta de Souza Moita

Escrivão Pépes:

Resenha dos dias 15, 18, 19, 20 e 21 de setembro de 1961

Dia 15 de setembro de 1961:

Juizo de Direito da 1a. Vara.

Dr. Roberto Cardoso Freire da

Silva

Escrivão Pépes:

Inventário — Inv., Manoel Maria Marques; invt., Maria Purificação Sodré Marques — Julgou por sentença a partilha amigável.

— Ação executiva: Ext., Gonçalo Rodrigues; exd., Manoel Pes-

soa Pereira. — Julgou por sentença de fls. 20 e v.

— Ação cominatória: — A., Raul José Marques de Nazareth e sua mulher; R., João Pereira de Araujo Filho. — Mandou prosseguir no dia 27 do corrente, às 10 horas.

Juizo de Direito da 3a. Vara.

Dr. Stenio Rodrigues do Carmo

Escrivão Pépes:

A. Anuñciação de Obras

Novas: A., Raimundo Santos e sua mulher; R., Claudomiro Gomes. — Cumpra-se.

Juizo de Direito da 4a. Vara.

Dr. Walter Nunes de Figueiredo

Escrivão Pépes:

Ordinária: — A., Aldebaro Brito; R., Construções Amazônia (Comana). — Mandou renovar as diligências para o dia 5 de outubro, às 10 horas.

— Renovação de contrato: — A., Rodrigues & Pereira; R., Mario Henriques da Silva. — Designou o dia 21 do corrente, às 9 horas, para a vistoria.

2a. Pretoria do Cível.

Dr. Leda Horta de Souza Moita

Nuñciação de obra nova: — A.,

Escrivão Pépes.

Carmen Pereira Garcia; R., Luro Tavares de Lima e sua mulher. — Nomeou perito desempatador o dr. Wilson d Sá Ferreira.

Dia 18 de setembro de 1961:

Juizo de Direito da 3a. Vara.

Dr. Stenio Rodrigues do Carmo

Escrivão Pépes:

Despejo: — A., Jos Maria de

Mendonça; R., Rodolfo Pedro da Silva. — Designou o dia 25 do corrente, às 10 horas, em cartório.

Juizo de Direito da 7a. Vara.

Dr. Rui Buarque de Lima

Escrivão Pépes:

Indenização: — A., Agripino França de Farias; R., Aranha Aranha Raichel & Cia. — Mandou subir os presentes autos ao Egrégio T. de Justiça.

Juizo de Direito da 8a. Vara.

Dr. Washington Costa Carvalho

## Escrivão Pépes.

Arrolamento: — A., Angelina Oliveira Tavares; R., Felenija Oliveira Tavares. — Mandou publicar com o prazo legal.

— Despejo: — A., Eduardo Wesche; R., José Pamplona. — Designou o dia 4 de outubro, às

1a. Pretoria do Cível.

10 horas.

Dr. Ansenmo de Figueiredo S.

tiago

Escrivão Pépes:

Despejo: — A., Hilda da Silva Pires Falção; R., Benedita Maria das Neves Barbosa. — Ao Dr. Juiz da 7a. Vara, a quem foi dirigida a petição.

— Despejo: A., Manoel José da Silva Bispo; R., Margarida Alves. — Nomeou para perito desempatador o dr. Judá Levy.

Dia 19 de setembro de 1961:

Juizo de Direito da 1a. Vara.

Dr. Roberto Cardoso Freire da

Silva

Escrivão Odon.

da Castro Veloso. — Em avaliação Inventário: — A., Dr. Zeno

— Arrolamento: — A., Toyoy

ção.

Takasina. — A avaliação.

Juizo de Direito da 6a. Vara.

Dr. Ojavo Nunes

Escrivão Pépes:

Renovação de contrato: — A., Phillândia Limitada; R., José do Nascimento Seródio. — Prestem os peritos o devido compromisso.

Juizo de Direito da 7a. Vara.

Dr. Rui Buarque de Lima

Desquite litigioso: — A., Pedro Amintas; R., Maria de Lourdes R. Amintas. — Cite-se.

— Desquite litigioso: — A.,

Alceblades Godofredo Pinheiro; R., Maria Izaura S. Pinheiro. — Mandou renovar as diligências para o dia 16 de outubro, às 10 horas.

— Despejo: A., Atchualpa José Lobato Fernandes; R., Luiz Sales Solano. Desp. Mandou dar vista ao autor p'dizer sobre petição de fls. 7.

— Despejo: A., Hilda da Silva Feres Falção; R., Benedita Maria das Neves Barbosa. Desp. Mandou devolver ao Dr. Juiz de Direito p'dizer o que sabe aceitar ou não o meu despacho.

— Ordinária: A., Tedoro Muller & Cia.; R., Joaquim de Souza Cardoso e outros. Desp. Designou o dia 22 do corrente às 11 horas, pa audiência de instrução e julgamento.

— Desquite litigioso: A., Germano Pinheiro Sá; R., Maria dos Santos Sá. Desp. Mandou dar vista ao autor para dizer sobre a contestação de fls.

— Cominatória: A., Antonio Machado Pinheiro; R., Maria Amélia G. Langanhe. Desp. Mandou renovar as diligências pto dia 13 de outubro vindouro às 10 horas.

1a. Pretoria do Cível

Dr. Anselmo de Figueiredo S.

tiago

Escrivão Pépes:

Vistoria: A., Eduardo Wesche; R., José Pamplona. Desp. Designou o dia 29 do corrente, às 8,30 horas pta vistoria.

2a. Pretoria do Cível e Comércio

Dra. Leda Horta de Souza Moita

Escrivão Pépes:

Despejo: A., Maria Helena Froença Rodrigues; R., Hilton Menezes Lins. Desp. Mandou dizer à autoa dentro do prazo legal.

Dia 20 de setembro de 1961:

Juizo de Direito da 1a. Vara

Dr. Roberto Cardoso Freire da

Silva

Escrivão Odon:

Inventário: A., Francisco Valé-

rio dos Santos. Desp. Julgou p[er] sentença a partilha de fls. 73.  
— Inventário: A., Wilson Cordeiro de Albuquerque. Desp. Mandou dizer à inventariante.

— Arrolamento: A., Lucienne Leopoldo Marie Gouzi]. Desp. Julgou p[er] sentença o cálculo de fls. para liquidação do imposto de transmissão de vida.

Juizo de Direito da 4a. Vara Dr. Walter Nunes de Figueiredo

Escrivão Lobato:  
Inventário: A., Adolpho de Oliveira Gós. Desp. Lavre-se o termo de ratificação.

— Testamento de Mariano Antunes de Souza. Desp. Mandou dizer aos Drs. Promotores de Resíduos e Procurador Fiscal].

— Inventário do Dr. José Theodorico de Macedo. Desp. Em avaliação.

— Testamento: A., Zuija Espindola dos Santos. Desp. Cumpra-se, registre-se e inscreva-se.

— Testamento de Antonio de Almeida Genú. Desp. Cumpra-se inscreva-se e registre-se.

Dia 21 de setembro de 1961.  
Juizo de Direito da 5a. Vara

Dr. José Amazonas Pantoja  
Escrivão Pépes:  
Renovatória: A., Almeida Pinto

& Cia.; R., Esther Cohen. Desp. Designou o dia 27 de outubro às 10 horas, p[er]o prosseguimento da instrução.

— Inventário: A., Rachel de Souza Racheiros; R., Rachel Adelaide Batista Bacheiros. Desp. Mandou pedir informações ao imp[osto] de rendas.

Juizo de Direito da 6a. Vara Dr. Ojavo Guimarães Nunes

Escrivão Pépes:  
Despejo: A., Luiz Otavio Cavalcante da Silva; R., Atlético Belenense. Desp. — Julgou procedente a ação, fixando o prazo de 30 dias p[er]a desocupação do prédio.

Juizo de Direito da 8a. Vara Dr. Washington Costa Carvalho

Escrivão Pépes:  
Inventário de Mario Teixeira Farias; R., Maria Amelia Teixeira de Farias. Desp. Mandou dar vista aos interessados.

2a. Pretoria do Cível e Comércio Dra. Leda Horta de Souza Moita

Escrivão Pépes:  
Despejo: A., Narcip Salomão Aarão e sua mulher; R., José Bezerra da Costa — Desp. Mandou que as partes litigantes esclarecessem as provas que desejam produzir no prazo legal.

Despejo: A., Narcip Salomão Aarão e sua mulher; R., José Bezerra da Costa — Desp. Mandou que as partes litigantes esclarecessem as provas que desejam produzir no prazo legal.

Despejo: A., Narcip Salomão Aarão e sua mulher; R., José Bezerra da Costa — Desp. Mandou que as partes litigantes esclarecessem as provas que desejam produzir no prazo legal.

Despejo: A., Narcip Salomão Aarão e sua mulher; R., José Bezerra da Costa — Desp. Mandou que as partes litigantes esclarecessem as provas que desejam produzir no prazo legal.

e nove cruzeiros e vinte centavos em selos federais.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de outubro de 1961.

(a) Orlando Soares Dantas — Presidente.

(G. — Dia 27/10/61).

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado José Leal de Oliveira Castro que se encontra em lugar incerto e ignorado de que no processo de reclamação n. 2a.JCJ-681/61, em que o reclamante é reclamando

Teodoro Ferreira ( Padaria Camponesa) foi proferida a seguinte decisão: Resolve a Junta, Julgar

em Parte, a Reclamação, para Condenar o Reclamado Teodoro Ferreira (Padaria Camponesa) a Pagar ao Reclamante José Leal de Oliveira Castro, a

Quantia de Quatrocentos e noventa e Dois Cruzeiros a Título de Honorários Extras, Sem o Adicional de Incentivo e Improcedente o Pedido de Aviso Prévio Por Falta de Amparo Legal. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação na importância de quarenta e cinco cruzeiros, em selos federais e pelo reclamante sobre a parte julgada improcedente, no

valor de cento e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos, de cujo pagamento a Junta o manda na forma da Lei.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de outubro de 1961.

(a) Geraldo Soares Dantas — Chefe de Secretaria.

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

(1a. Praça com prazo de vinte (20) dias)

O Doutor Orlando Teixeira de Costa, Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 29 de novembro de 1961, às 14 horas e 30 minutos, à Avenida Nazaré, número 200, onde funciona a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Felix De Souza contra Daniel de Matos, no processo de reclamação número 1a. JCJ-654/60, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

Uma (1) máquina de costura, marca ELGIN, semi nova em ótimo estado de funcionamento, avaliada em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, em que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta, Belém, 24 de outubro de 1961. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografar. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa — Juiz Presidente da 1a. JCJ.

Uma (1) máquina de costura, marca ELGIN, semi nova em ótimo estado de funcionamento, avaliada em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, em que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta, Belém, 24 de outubro de 1961. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografar. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa — Juiz Presidente da 1a. JCJ.

Uma (1) máquina de costura, marca ELGIN, semi nova em ótimo estado de funcionamento, avaliada em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, em que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta, Belém, 24 de outubro de 1961. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografar. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa — Juiz Presidente da 1a. JCJ.

Uma (1) máquina de costura, marca ELGIN, semi nova em ótimo estado de funcionamento, avaliada em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, em que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta, Belém, 24 de outubro de 1961. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografar. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa — Juiz Presidente da 1a. JCJ.

Uma (1) máquina de costura, marca ELGIN, semi nova em ótimo estado de funcionamento, avaliada em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, em que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta, Belém, 24 de outubro de 1961. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografar. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa — Juiz Presidente da 1a. JCJ.

Uma (1) máquina de costura, marca ELGIN, semi nova em ótimo estado de funcionamento, avaliada em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, em que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta, Belém, 24 de outubro de 1961. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografar. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa — Juiz Presidente da 1a. JCJ.

PODER JUDICIÁRIO — J. T. — TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 16/61

Processo P-78/61

Defere à Oficial-Judiciária símbolo PJ-3, Odete de Queiroz Lima a gratificação adicional por tempo de serviço correspondente a sessenta por cento (60%) sobre os seus vencimentos.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, na forma das Resoluções n. 6/57, de 8-7-57 e 16/58, de 5-12-58 deste Egrégio Tribunal Regional, os

funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito a gratificação adicional por tempo de serviço nas bases concedidas ao pessoal das secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é,

20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos, e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Considerando que, no presente processo a referida funcionária requer gratificação adicional de 60%, por haver completado 30 anos de serviço público no dia 30 de abril do corrente ano;

Considerando que o Serviço do Pessoal, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, constante de seus assentamentos individuais, concluiu que a mesma completou 30 anos de efetivo exercício em 30 de abril de 1961, tendo direito à gratificação adicional de sessenta por cento (60%) a partir do dia imediato;

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região unânimemente, conceder à Oficial-Judiciária símbolo PJ-3, Odete de Queiroz Lima, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a sessenta por cento (60%) do respectivo vencimento, a partir do dia 1.º de maio do ano em curso.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 13 de outubro de 1961.

(aa) José Marques Soares, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Aloysio da Costa Chaves, Juiz; Cassio Pessoa de Vasconcelos, Juiz; Armando Martins Corrêa Pinto, Juiz; Oscar Nogueira Barra, Juiz; Cláudio Motta de Barboza, Procurador Regional do Trabalho.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes de Silva, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinforsosa do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, éle solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, éla solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cidade. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, éle solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Rodrigues Feio, éla solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina.

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUI

Citação por edital

O bacharel Waldemar de Carvalho Lélis, Pretor, no exercício pleno de Juiz de Direito da Comarca de Tucuruí, do Estado do Pará, na forma da lei,

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento (expedido nos autos de Demarcação, discriminação e pavimentação) que se processa perante este Juizo que, atendendo ao que lhe foi requerido por dona Isaura Duarte Soares, sob cujo pedido, cita-se a Pedro Oliveira, e que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmando tal fato, pelo presente Edital que, será afixado no lugar de costume e, por cópia publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação, cita a Pedro Oliveira, para no prazo de trinta (30) dias, fazer-se apresentar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar a petição inicial de Demarcação e aviventação de um lote de castanhais, situado no município de Tupiranga, deste Estado, com os seguintes limites assim constante do Título. A margem direita do Rio Tocantins, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com a fôz do grotão "Praia Alta", e pelo lado de baixo até onde completar uma légua, e pelos fundos subindo à margem direita do referido grotão, até onde completar uma légua, alegando que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo, marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E, para que chegue a notícia ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, do Estado do Pará, aos 4 de outubro de 1961. Eu, Milton

Nogueira de Brito, escrivão, e datilografar e subscrevi.

(a) Waldemar de Carvalho Lélis, Pretor no exercício de Juiz (G. — Dia 27-10-61)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8ª REGIÃO

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada Sebastiana Godinho de Moraes, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que no processo de reclamação n. 622/61, no qual é reclamado, foi apresentado pelo reclamante Vicente Alves Feitosa, os artigos de liquidação dos quais deve vir tomar ciência nesta Secretaria, dentro do prazo legal, de 5 dias.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de outubro de 1961.

(a) Geraldo Soares Dantas — Chefe de Secretaria.

(G. — Dia 27/10/61).

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Produtos Guaranthan Limitada, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que no processo de reclamação n. 2a.JCJ-564/61, em que é reclamante Antonio Ferreira Lima, e reclamado Produtos Guaranthan Ltda., foi proferida a seguinte decisão: 'Resolve a Junta Sem Divergência de Votos Condenar a Reclamada Produtos Guaranthan Ltda. a Pagar ao Reclamante Antonio Ferreira Lima, a Quantia de Quarenta Mil Cento e Sessenta Cruzeiros a Título de Indenização — (Cr\$ 4.800,00), Aviso Prévio — Cr\$ Cr\$ 4.800,00), Férias Simples — Cr\$ 3.680,00), Salário Retidos — (Cr\$ 9.600,00) e Horas Extras — (Cr\$ 17.280,00), Sendo Duas Por Dia Durante Um Ano de Vigência do Contrato do Trabalho'. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação na importância de mil cento e vinte

Produtos Guaranthan Limitada, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que no processo de reclamação n. 2a.JCJ-564/61, em que é reclamante Antonio Ferreira Lima, e reclamado Produtos Guaranthan Ltda., foi proferida a seguinte decisão: 'Resolve a Junta Sem Divergência de Votos Condenar a Reclamada Produtos Guaranthan Ltda. a Pagar ao Reclamante Antonio Ferreira Lima, a Quantia de Quarenta Mil Cento e Sessenta Cruzeiros a Título de Indenização — (Cr\$ 4.800,00), Aviso Prévio — Cr\$ Cr\$ 4.800,00), Férias Simples — Cr\$ 3.680,00), Salário Retidos — (Cr\$ 9.600,00) e Horas Extras — (Cr\$ 17.280,00), Sendo Duas Por Dia Durante Um Ano de Vigência do Contrato do Trabalho'. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação na importância de mil cento e vinte

Mesquita e de Eduarda Duarte Mesquita, residentes nesta cidade. Makoto Sakairi e Iris Nobuco Kawamoto, ele solteiro, natural do Japão, comerciante, filho de Tomik Sakairi e Kidenji Sakairi, ela solteira natural do Território Federal do Acre, filha de Seirachi Kawamoto e Maria Kawamoto, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior. (T. 3428 — 27-10 e 3-11-61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Milcíades Marciano de Abreu Braga e Yara Maria Azevedo Costa, ele solteiro, natural do Acre, bancário, filho de Milton Vasconcelos Braga e Clícia de Abreu Braga, ela solteira natural do Pará, contábilista, filha de José Maria Fernandes da Costa e Brígida de Azevedo Costa, residentes nesta cidade. Carlos Augusto Horácio Freire e Maria dos Anjos Amaral Acataussu Nunes, ele solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, filho de Edmar Burlamaqui Freire e Lia Horácio Freire, ela solteira, natural do Pará, costurera, filha de Valdir Acataussu Nunes e de dona Carmen Acataussu Nunes, residentes nesta cidade. Raymundo Sérgio Chama Pinto e Raimunda Elna Guedes, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Francisco de Assis Pinto Filho e Linda Jacob Chama Pinto, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Eugênio José Gentil Guedes e de Maria Almeida Guedes, residentes nesta cidade. Izidoro Sales e Maria de Lourdes Lima Rauc, ele solteiro, natural do Pará, braçal, filho de João Sales e Julieta Sales, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Maria de Lima Arnaud, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior. (T. 3429 — 27-10 e 3-11-61)

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Manoel da Cruz Barra e Ignez Monteiro Cordeiro, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Euzápio de Andrade Barra e de dona Esmerinda Cruz Barra, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Cleomenes Henrique Cordeiro e Irene Domitilla Monteiro Cordeiro, res. nesta cidade: — Shafic Daher e Miriam Maksud Hanna, ele solt. nat. de Israel, comerciante, filho de Kamal Daher e Hanna Daher, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Fuad Abdalla Hanna e Celina Maksud Hanna, res. nesta cidade: — Manoel Martiniano Muniz e Maria Elias Felinto, ele solt. nat. da Paraíba, comerciante, filho de José Martiniano Muniz e Madalena do Rosário, ela solt. nat. da Paraíba,

doméstica, filha de Elias Soares Felinto e Maria Amélia da Conceição, residente nesta cidade: — Claudomiro Mendes e Maria Rodrigues da Silva, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Dulcinea Mendes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Jovina Rodrigues da Silva, residente nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior — Oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior. (T. 3236 — Dias 19 e 20/10/61).

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Tercio da Penha e Nasalpa Rodrigues Cunha, ele solt. nat. do Maranhão, pedreiro, filho de Manoel José da Penha e Damiana Florentina da Penha, res. em Belém, ela solt. nat. do Rio G. do Norte, doméstica, filha de Severino Luiz da Cunha e Domínia Rodrigues da Cunha, res. em Castanhal — Pará: — Manoel de Jesus Ferreira e Alda Brandão Tavares, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de João de Jesus Ferreira e Bernardina de Oliveira de Jesus, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Augusto Aleixo Tavares e Valtrudes Alves Brandão Tavares, res. nesta cidade: — Ernani Baraúna da Silva e Altamira Ribeiro Guilhon, ele solt. nat. do Pará, despachante, filho de Rosalvo Ferreira da Silva e Raimunda Baraúna da Silva, ela solt. nat. do Pará, func. pública, filha de Raymundo Guilhon de Oliveira e Irene Ribeiro Guilhon, res. nesta cidade: — Johé Maria Cardoso e Elza Rodrigues Dias, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de José Bentes Cardoso e Maria do Carmo Cardoso, ela solt. nat. do Pará, universitária, filha de Raimundo Benedito Rodrigues e Filonilla Dias Rodrigues, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior — Oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior. (T. 3280 — Dias 19 e 20/10/61)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Rodrigues da Silva e Jovina Pereira de Souza, ele solt., nat. do Pará, eletricitista, filho de Pedro Morais e Luiza Rodrigues das Neves, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Ferreira de Souza e Joana Pereira de Souza, res. nesta cidade. Raimundo Amara Modesto e Antonia Evarista Leal, ele solt., natural do Pará, gráfico, filho de Paulo Modesto e Albertina Amaral Modesto, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Sebastião Leal e Ana Evarista Leal, res. nesta cidade. Benedito Soares Corrêa e Nair Paula Monteiro, ele solteiro, natural do Pará, eletricitista, filho de João Miranda Corrêa e Argentina Soares Corrêa, ela solt.,

natural do Pará, eletricitista filho drino Paulo Monteiro e Francisca Paulo Monteiro, res. nesta cidade. José Emilian de Oliveira Bastos e Oswaldina Castello Branco, ele solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Idario Tavares Bastos e Juliana de Oliveira Bastos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Oswaldo Castello Branco e Dulcinea Santos Castello Branco, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Júnior. (T. 3417 — 20 e 27/10/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Luiz Gonsaga de Souza e Nair da Silva, ele solt., nat. do Pará, ferreiro, filho de José Fabriciano de Souza e Raimunda Almeida de Souza, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Inacio da Silva e Joaquim da Silva, res. nesta cidade. João Neves Ferreira e Lucia Clucy Pereira de Barros, ele

solt., natural do Pará, comerciante, filho de Lourenço Ferreira e Anísia das Neves Ferreira, ela solt. natural do Pará, doméstica, filha de Nair Pereira de Barros, res. nesta cidade. Ajdeniz Leite da Silva e Eneida Carmen Salazar Pimenta, ele solt., natural do Pará-Belem, comerciante, filha de Pedro Felício da Silva e Aniceta Leite da Silva, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Virgílio de Fontes Pimenta e Carmen Salazar Pimenta, res. nesta cidade. Jacó Lourenço Ferreira e Antonia Meilo do Nascimento, ele solt., natural do Pará, braçal, filho de José Lourenço Ferreira e Quintina Lourenço Ferreira, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Antonio Pereira de Melo e Francisca Alves de Meilo, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Júnior. (T. 3418 — 20 e 27/10/61)

**— ANUNCIOS —**

**FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA COMUNICAÇÃO**

De ordem do Eng. Thomas da Silva Machado, Presidente da Comissão de Concorrência Pública, objeto do Edital n. 4/61 e Concorrência Administrativa n. 28/61, comunico a quem interessar possa que no interesse da Administração, devidamente autorizado pela Diretoria Regional e de acordo com o que estabelece o artigo n. 740 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, ficam anuladas referidas Concorrências.

Outrossim, desde já aviso aos interessados que, brevemente, novo Edital será publicado, com relação à aquisição do material em aprêço.

**Almir Rebello**  
Secretário

(Ext. — 21, 26/10 e 4/11/61)

**R. SILVA, IMPORTAÇÃO S. A.**

**Assembléia Geral Ordinária CONVOCACÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a realizar-se no dia 21 do corrente, às 17,00 horas, na sede social à rua 15 de No-

vembro n. 158, a fim de serem submetidos a discussão e votação o Relatório da Diretoria, o Balanço, o Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativas ao exercício anterior, bem como proceder a eleição do Conselho Fiscal e fixar-lhe os vencimentos para o corrente exercício.

Belém, 20 de outubro de 1961.

**Rubem Modesto da Silva**  
Diretor - Presidente

(Ext. — Dias 21, 24 e 25/10/61)

**GONÇALVES NAVEGAÇÃO S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Segunda Convocação**

Convidam-se os srs. Acionistas de Gonçalves Navegação S/A a comparecer à sede social, à rua 15 de Novembro, nr. 118, 1o. andar, o dia 31 do corrente, às 17 horas, para, em assembléia geral extraordinária deliberarem:

- a) sobre a reforma parcial dos estatutos; e,
- b) o que ocorrer.

Belém, Pará, 21 de Outubro de 1961.

(a) **Varlindo Manoel Gonçalves**, diretor-presidente.

(Ext. — 25, 27 e 31-10-61)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 101

LEI N. 2.674 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Carmina Burlamaqui Simões.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Carmina Burlamaqui Simões, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, na seguinte quadra: 14 de Março, Alcindo Cabela, Gentil Bittencourt e Independência de onde dista 155,50. Dimensões: frente: 10 m. Fundos: 41 m. Tem uma área de 410 m<sup>2</sup>. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

CÓPIA DA LEI N. 4.547 — DE JULHO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo Oliveira de Melo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Raimundo Oliveira de Melo, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa dos Jurunas, Tupinambás, Rua Nova II e Rua Nova I, com que faz ângulo. Dimensões: Frente — 7m,00. Fundos 20m,00. Área — 140m<sup>2</sup>,00. Terreno baldio, confinando pela direita e esquerda com a Rua Nova I, e terreno baldio de quem de direito, tendo forma regular.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de Agosto de 1960.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Gastão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

LEI N. 4.778 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Ana Zilda Nunes Borges.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Ana Zilda

## GABINETE DO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Nunes Borges, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Alcindo Cabela, 14 de Março, Beco da Paciência e Ferreira Pena, à 72,60 m. Dimensões: Frente — 8,87 m. Fundos — ... 37,25 m. Área — 330,4075 m<sup>2</sup>. Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 12.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de dezembro de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Gastão Queiroz Santos  
Secretário de Obras

LEI N. 4.841 — DE 19 DE MAIO DE 1961

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Norberto da Silva Lavareda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Roberto da Silva Lavareda, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: "Coqueiro" à margem esquerda da Estrada principal, com fundos para a Estrada Benjamin, distando da Passagem Areia 207,50 m. Dimensões: Frente — 54,00m. Fundos — 498,00 m. Área — 268,92m<sup>2</sup>. Forma regular. Confina pelo lado direito com quem de direito, e pelo lado esquerdo com terreno ocupado pelo sr. Paulo Maranhão. Terreno edificado.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de maio de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Heracydes Macêdo  
Secretário de Obras

PORTARIA N. 10.649|GP

Autorizo, "ad-referendum" da Câmara Municipal, reajustamento de preço de transporte de carne e vísceras pela empresa concessionária.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as razões expostas em memorial de empresa concessionária, tornando necessário o Poder Público conceder meios sem os quais o serviço de transporte

de carne e vísceras poderá sofrer paralização, com graves prejuízos para a coletividade; e em virtude de encontrar-me em recesso à Câmara Municipal de Belém, baixa, "ad-referendum" do Poder Legislativo do Município, o seguinte:

DECRETO:

Art. 10. Fica a Empresa Concessionária do Serviço de Transporte de Carne Verde no Mata-douro autorizado a cobrar, a partir de 10. de Setembro do corrente ano, o transporte de carne verde à razão de Cr\$ 1,50 (Hum cruzeiro e cinquenta centavos) por quilo, e das vísceras ao preço de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00) por unidade.

Art. 20. A autorização do que trata o artigo anterior tem o caráter provisório, tornando-se efetiva na oportunidade em que a Câmara Municipal outorgar o referendium e este decreto, quando, então, será lavrado no livro competente da Divisão de Documentação da Secretaria de Administração o necessário termo aditivo ao respectivo contrato.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de agosto de 1961.  
LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10.622

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 10. E' concedida à Hilton Pereira de Castro Menezes, brasileiro, funcionário público municipal, a isenção do imposto predial que incide sobre a casa de sua propriedade sita à Vila Amazônia — Passagem 5 de Abril, 27, a partir de 1961 e enquanto perdurar a condição de funcionário de não possuir outro imóvel nesta cidade, de acordo com a alínea A, do art. 60, da Lei n. 3.453, de 12 de novembro de 1956.

Art. 20. Ficam dispensados os débitos relativos a exercícios anteriores, por ventura existentes.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de junho de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10.623

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 10. E' concedida a José Itabiricy de Souza e Silva, e sua mulher D. Maria de Nazaré Reis da Silva, brasileiros, residentes e domiciliados esta cidade, à isenção do Imposto Predial que incide sobre o prédio de propriedade dos mesmos, sita à Trav. 14 de Março, n. 668, onerado com a cláusula "Bem de Família", a partir da data de inscrição do Registro de Imóveis (26 de fevereiro de 1957), e enquanto perdurar essa condição e não possuir outro imóvel nesta Capital, de acordo com a alínea F, do art. 59, da Lei n. 3453, de 12 de novembro de 1956.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de junho de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 698 — DMP|60

O Prefeito Municipal de Belém resolve remover, "ex-officio", de conformidade com o art. 57, da Lei n. 749, de 24-12-1953, combinado com o Decreto de 1-4-1960, da 2a. Secção da Divisão da Receita, da Secretaria de Finanças, para o Gabinete do Prefeito, a ocupante de cargo de Oficial Administrativo, classe K, Aldete da Costa Gama.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10. de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 1 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia  
Secretário de Administração  
Milton Coêlho de Andrade  
Diretor Geral

DECRETO N. 699 — DMP|60

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24-12-1953, João Augusto de Oliveira, para exercer, em comissão o cargo isolado de Oficial da Gabinete, padrão Q, lotado no Gabinete do Prefeito, vago com a exoneração de João Augusto da Costa.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 25 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia  
Secretário de Administração  
Milton Coêlho de Andrade  
Diretor Geral

**DECRETO N. 700 — DMP/60**

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, a pedido Dull Ferreira da Costa, do cargo, em comissão, de Sub-Prefeito, padrão Z, lotado na Sub-Prefeitura do Mosqueiro.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de abril de 1960.

**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 29 de abril de 1960.

**Linomar Saraiva Bahia**  
Secretário de Administração  
**Milton Coelho de Andrade**  
Diretor Geral

**DECRETO N. 701 — DMP/60**

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Cheker Rauda Naim, do cargo, em substituição, de Médico Adjunto, padrão "U", lotado no Serviço do Pronto Socorro.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.

**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 28 de março de 1960.

**Linomar Saraiva Bahia**  
Secretário de Administração  
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.

**Milton Coelho de Andrade**  
Diretor Geral

**DECRETO N. 774 — DMP/61**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-53, Nilson Gonçalves de Almeida, titular do cargo de Oficial Administrativo, classe G, lotado na 1ª. Secção da Divisão de Receita, para exercer efetivamente o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, lotado na Tesouraria Geral, vago com a nomeação para outro cargo, do titular — Mário Augusto Soares de Araújo.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de Outubro de 1961.

**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 28 de outubro de 1961.

**Linomar Saraiva Bahia**  
Secretário de Administração  
**José Pedro**  
Secretário de Finanças

Departamento do Pessoal, 18 de outubro de 1961.

**Terezinha G. Gomes**  
Diretor Geral

**DECRETO N. 784 — DMP/61**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Moysés Maurício Namoy, para exercer efetivamente o cargo de Médico, padrão N, lotado no Serviço de Assistência Médico-Escolar, vago com a exoneração do titular Agostinho Leão Sales Filho.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de outubro de 1961.

**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 24 de outubro de 1961.

**Linomar Saraiva Bahia**  
Secretário de Administração  
Departamento Municipal do Pessoal, 24 de outubro de 1961.

**Terezinha G. Gomes**  
Diretor Geral  
(T. 3.441 — 27-10-61)

**(\*) — DECRETO N. 773 D.M.P./61**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-53, Mário Augusto Soares de Araújo, titular do cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, lotado na Tesouraria Geral, para exercer efetivamente o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão K, lotado na referida Tesouraria, vago com a exoneração a pedido do titular Otavio Sampaio Melo.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de outubro de 1961.

**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 18 de outubro de 1961.

**Linomar Saraiva Bahia**  
Secretário de Administração  
**José Pedro**  
Secretário de Finanças

Departamento Municipal do Pessoal, 18 de outubro de 1961.

**Terezinha G. Gomes**  
Diretor Geral

**(\*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 25-10-61.**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

O Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-Belém, usando de suas atribuições, etc, e

Considerando o que preceitua os Itens j) e l) do Art. 17 da Lei Municipal n. 4.385, de 27 de novembro de 1959 ;

Considerando a Resolução n. 6 de 16 de outubro de 1961, do Conselho Rodoviário Municipal, que cria o Cargo Inicial de Eng. Auxiliar na Secção de Construção ;

**RESOLVE :**

Nomear efetivamente o Eng. José da Silva Machado, para exercer o cargo de Eng. Auxiliar, lotado na Secção de Construção.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do D.M.E.R., em 17 de outubro de 1961.

**Eng. Evandro Simões Bonna**  
Diretor do D.M.E.R.

**Lauro Veloso Menezes**  
Chefe da Sec. de Adm. e Finanças

(Ext. — Dia 27/10/61)

O Diretor do Departamento Municipal de Estradas de

Rodagem-Belém, usando de suas atribuições, etc, e

Considerando o que preceitua os Itens j) e l) do Art. 17 da Lei Municipal n. 4.385, de 27 de novembro de 1959 ;

Considerando a Resolução n. 6 de 16 de outubro de 1961, do Conselho Rodoviário Municipal, que cria o Cargo Inicial de Eng. Auxiliar na Secção de Máquinas e Equipamentos ;

**RESOLVE :**

Nomear efetivamente o Eng. Rodolfo Pereira Dourado, para exercer o cargo de Eng. Auxiliar, lotado na Secção de Máquinas e Equipamentos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do D.M.E.R., em 17 de outubro de 1961.

**Eng. Evandro Simões Bonna**  
Diretor do D.M.E.R.

**Lauro Veloso Menezes**  
Chefe da Sec. de Adm. e Finanças

(Ext. — Dia 27/1/61)

O Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-Belém, usando de suas atribuições, etc, e

Considerando o que preceitua os Itens j) e l) do Art. 17 da Lei Municipal n. 4.385, de 27 de novembro de 1959 ;

Considerando a Resolução n. 6 de 16 de outubro de 1961, do Conselho Rodoviário Municipal, que cria o Cargo Inicial de Eng. Auxiliar na Secção de Estudos e Projetos

**RESOLVE :**

Nomear efetivamente o Eng. José Maria Filardo Bassalo, para exercer o cargo de Eng. Auxiliar, lotado na Secção de Estudos e Projetos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do D.M.E.R., em 17 de outubro de 1961.

**Eng. Evandro Simões Bonna**  
Diretor do D.M.E.R.

**Lauro Veloso Menezes**  
Chefe da Sec. de Adm. e Finanças

(Ext. — Dia 27/1/61)

O Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-Belém, usando de suas atribuições, etc, e

Considerando o que preceitua os Itens j) e l) do Art. 17 da Lei Municipal n. 4.385, de 27 de novembro de 1959 ;

Considerando a Resolução n. 6 de 16 de outubro de 1961, do Conselho Rodoviário Municipal, que cria o Cargo Inicial de Eng. Auxiliar na Secção de Conservação ;

**RESOLVE :**

Nomear efetivamente o Eng. Sylvio Samuel Moreira Aflalo, para exercer o Cargo de Eng. Auxiliar lotado na Secção de Conservação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do D.M.E.R., em 17 de outubro de 1961.

**Eng. Evandro Simões Bonna**  
Diretor do D.M.E.R.

**Lauro Veloso Menezes**  
Chefe da Sec. de Adm. e Finanças

(Ext. — Dia 27/1/61)

O Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-Belém, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 4.385, de 27 de novembro de 1959 ;

Considerando ter sido o cidadão Antônio Carvalho de Oliveira, nomeado em substituição para exercer as funções de Datilógrafo, lotado na Secretaria da Diretoria do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem ;

Considerando não ser mais de interesse seus serviços a este Departamento Municipal de Estradas de Rodagem,

**RESOLVE :**

Exonerar o sr. Antonio Carvalho de Oliveira, do cargo de Datilógrafo lotado na Secretaria da Diretoria do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Dê-se ciência e cumpra-se.

A Divisão de Administração e Finanças para os devidos fins.

**Eng. Evandro Simões Bonna**  
Diretor do D.M.E.R.

A carteira do Pessoal para redigir a exoneração e outras providências.

Belém, 22 de abril de 1961.

**Lauro Veloso Menezes**  
Chefe da Sec. de Adm. e Finanças

(Ext. — Dia 27/1/61)